MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 362/2021
Data: 19/02/2021 - Horário: 16:45
Legislativo - PLO 13/2021

MENSAGEM Nº 06/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o Projeto de Lei, visando à aprovação de **Credito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), sendo R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por excesso de arrecadação e R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por redução orçamentária junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O referido recurso é proveniente do Contrato de Repasse nº 874951/2018 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e tem por objeto a Construção de ginásio de esportes de Pato Branco, Arena de Esportes e redução orçamentaria é referente a varia secretarias.

A importância da construção do ginásio poliesportivo em nosso Município vem ao encontro dos inúmeros resultados que obtivemos em várias modalidades esportivas, entre elas estão esportes coletivos e individuais, com destaque para a modalidade de futsal que participa da Liga Nacional e do Campeonato Paranaense de Futsal, competição esta que preenche o calendário esportivo de março a novembro. Sem contar com os projetos Pato Basquetebol que por sua vez participa do campeonato estadual e está pleiteando o ingresso na NBB (Novo Basquetebol Brasil). O voleibol vem com um trabalho de base muito significativo, seguindo o exemplo das equipes adultas que estão em plena atividade, os quais participam de Jogos Abertos do Paraná. Também executamos projeto de Handebol que já tem em seu histórico vencedor e atletas de nível nacional engrandendo a modalidade. Esportes individuais como as lutas: Karate, Taekwondo, Judo, kickboxing, muaythai, juijitso, estas modalidades acima citadas possuem atletas de renome nacional, e pela tradição promovem grandes eventos esportivos envolvendo um grande número de atletas.

O ginásio poliesportivo será construído anexo ao Parque de Exposições um local de muita visibilidade e circulação de pessoas, onde já possuímos a estrutura de estacionamento que irá ser administrada por uma equipe de diretores e professores da Secretaria de Esporte de Pato Branco, juntamente com a equipe de Engenharia e Iluminação pública que será responsável toda a manutenção do espaço.

O aumento da capacidade de público do ginásio poliesportivo vem atender a demanda para realização de grandes eventos esportivos que foram sempre uma tradição em Pato Branco, com a nova

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2

edificação aumentaremos a capacidade para 5.000 (cinco mil) pessoas acomodaremos com segurança e o mínimo de conforto o público em geral.

O Município tem o interesse em formar atletas para compor e representar em auto nível as equipes do nosso Município, com isso o projeto vêm ao encontro com os objetivos do Ministério dos Esportes em fomentar e formar atletas de alto rendimento para participarem de eventos Nacionais e Internacionais.

O público-alvo a ser atendido serão os atletas de alto rendimento que participaram de competições de nível Estadual, Nacional e Internacional em diversas modalidades tanto coletivas (futsal, handebol, voleibol e basquebol) quanto individuais como às lutas: (karatê, taekwondo, juijitso, judô, muaytai, kickboxing) e GR (ginastica rítmica). As modalidades poderão assim sediar competições de alto nível técnico como: Jogos Abertos do Paraná, competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, Taça Brasil de Futsal, Jogos Abertos Brasileiros, Campeonato Brasileiro de Handebol etc. Já objetivemos ótimos resultados com as modalidades de: FUTSAL: Campeão dos Jogos abertos do Paraná divisão B 2016 Campeão estadual segunda divisão 2016 Campeão Estadual primeira divisão 2006 e 2017 Oitava colocação na liga nacional de Futsal 2017 E para o ano de 2018: Taça Brasil de Futsal com sede em Erechim RS Taça Sul de Futsal com sede em Campo Mourão 4 lugar na liga nacional de Futsal 1º lugar campeonato paranaense Primeira divisão BASQUETEBOL: Na década de 90, a modalidade era referencia no Paraná, com ótimos resultados nos campeonatos estaduais e também nos Jogos Abertos do Paraná. Hoje com um Projeto audacioso e com investimento significativo, estamos participando de Campeonato Paranaense e Liga Ouro que dará acesso a NBB, não esquecendo, das categorias de base com vários polos distribuídos nos bairros de Pato Branco para fomentar a modalidade e revelar novos talentos.

O Município neste momento não possui um local adequado que obedeça as regras e requisitos necessários para a realização de grandes eventos esportivos, a infraestrutura existente não comporta o atendimento adequado aos expectadores, tendo hoje o ginásio municipal a capacidade para 1.165 (um mil cento e sessenta) pessoas.

O ginásio poliesportivo será gerenciado pelo Município, que contempla em seu orçamento recursos para sua manutenção, realizando concessões para exploração de uma praça de alimentação, locação de camarotes, espaços publicitários como placas e anúncios em telas de Led, garantindo assim a sustentabilidade do projeto.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 13/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	7.000.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-1.600.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-400.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.128	Construção de Arena Multiuso	7.000.000,00
1.001	Pavimentação e conservação de vias Urbanas	-1.000.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-400.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	-200.000,00
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	-200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova fonte de recursos e abrir credito no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.128	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 982	Obras e Instalações	5.000.000,00

Total	**5.000.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4

Fonte	Valor R$
982 - Construção ARENA Pato Branco Contrato de Repasse nº 874751/2018 MC Caixa	5.000.000,00

Total	5.000.000,00

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.128	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	2.000.000,00

Total	2.000.000,00

Art. 6º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito por anulação de acima mencionados ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.	
06.02	DEPARTAMENTO ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e conservação de vias Urbanas	
4.4.90.51 – 000 (1855)	Obras e Instalações	-1.000.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30 – 000 (1863)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (1866)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
	Sub Total	-400.000,00
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	
3.3.90.30 – 000 (1876)	Material de consumo	-200.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 000 (2455)	Obras e Instalações	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (2474)	Obras e Instalações	-200.000,00
Total		**-2.000.000,00**

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito

Fls. 6
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/2021

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 13/2021,** obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente no exercício de 2021, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo que tais valores advêm:

- do Contrato de Repasse nº 874951/2018 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, que tem por objeto a construção de ginásio poliesportivo no Município, e
- de anulação parcial de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A dotação orçamentária a ser criada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

> **Lei nº. 4.320/64**
>
> ***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *[...]*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*
> ***Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º**. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *[...]*
> ***II – os provenientes de excesso de arrecadação.***

Fls. 7
Visto

> ***III – os resultantes de anulação parcial*** *ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."*
> *[...]*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*
>
> **Constituição Federal**
> ***"Art.167 –*** *São vedados:*
> *[...]*
> ***V –*** *a abertura de crédito suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, conforme Fonte 982 - Construção ARENA Pato Branco Contrato de Repasse nº 874751/2018 MC Caixa, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) e o restante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões) conforme **"Balancete da Despesa"** enviado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal em 26 de fevereiro de 2021, que destaca as dotações orçamentárias utilizadas no artigo 6º do projeto, o qual demonstra saldo existente.

Analisados os artigos 1º e 2º do projeto, observa-se que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2021 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Considerando o exposto, o Projeto se encontra **APTO** a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente.

É o parecer S. M. J.
Pato Branco, 1º de março de 2021.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinarios (Livres)
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

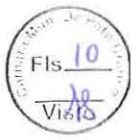
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
15 Urbanismo						
15451 Infra-estrutura Urbana						
154510019 Servicos Urbanos e Geoprocessamento						
154510019.1.001000 Pavimentacao e Conservacao de vias urbanas						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
1853	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	498.553,48
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.446,52	0,00	0,00	0,00	1.446,52
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
1854	500.000,00	0,00	0,00	7.294,00	500.000,00	489.223,77
		0,00	0,00	0,00	3.412,59	0,00
		3.482,23	3.482,23	0,00	3.482,23	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						(1.000.000,00)
1855	4.400.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	4.400.000,00	3.400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154510019.2.022000 Manutencao das atividades do Departamento de Servicos Urbanos						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
1856	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00	1.003.091,28
		33.533,29	33.533,29	0,00	15.197,89	18.335,40
		61.908,72	61.908,72	0,00	43.573,32	18.335,40
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
1857	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	66.523,50
		1.851,52	1.851,52	0,00	624,98	1.851,52
		2.476,50	2.476,50	0,00	624,98	1.851,52
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
1858	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	37.653,29
		2.539,43	2.539,43	0,00	2.539,43	0,00
		8.346,71	8.346,71	0,00	8.346,71	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
1859	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	42.850,81
		1.782,56	1.782,56	0,00	0,00	1.782,56
		3.149,19	3.149,19	0,00	1.366,63	1.782,56
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
1860	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	45.503,00
		250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
		497,00	497,00	0,00	247,00	250,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
1861	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	230.024,80
		3.063,57	3.063,57	0,00	2.911,63	3.063,57
		5.975,20	5.975,20	0,00	2.911,63	3.063,57
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
1862	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						(200.000,00)
1863	1.331.100,00	0,00	0,00	209.698,05	1.331.100,00	1.105.073,36
		1.004,05	5.426,60	0,00	4.744,82	5.081,60
		16.328,59	9.826,42	0,00	4.744,82	11.583,77
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
1864	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
1865	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	52.400,00
		1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00
		3.600,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						(200.000,00)
1866	1.600.000,00	0,00	0,00	201.650,82	1.600.000,00	1.390.480,34
		3.000,00	356,72	0,00	1.387,12	356,72
		7.868,84	1.743,84	0,00	1.387,12	6.481,72
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						

Fls. 9 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinarios (Livres)
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
1867	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
1868	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15452 Servicos Urbanos						
154520019 Servicos Urbanos e Geoprocessamento						
154520019.2.021000 Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia e Obras						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
1869	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	962.330,72
		59.561,60	59.561,60	0,00	27.167,82	32.393,78
		117.669,28	117.669,28	0,00	85.275,50	32.393,78
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
1870	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	67.910,81
		496,35	496,35	0,00	592,84	496,35
		1.089,19	1.089,19	0,00	592,84	496,35
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
1871	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	66.375,93
		642,65	642,65	0,00	642,65	0,00
		2.624,07	2.624,07	0,00	2.624,07	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
1872	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	42.858,24
		1.804,84	1.804,84	0,00	0,00	1.804,84
		3.141,76	3.141,76	0,00	1.336,92	1.804,84
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
1873	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	4.114,40
		250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
		485,60	485,60	0,00	235,60	250,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
1874	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	174.240,38
		8.079,04	8.079,04	0,00	7.680,58	8.079,04
		15.759,62	15.759,62	0,00	7.680,58	8.079,04
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
1875	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						(200.000,00)
1876	1.300.000,00	0,00	0,00	203.061,33	1.300.000,00	1.040.484,37
		2.309,80	197,99	0,00	0,00	197,99
		56.454,30	197,99	0,00	0,00	56.454,30
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
1879	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
1880	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	236.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
1881	780.000,00	0,00	0,00	7.783,32	780.000,00	751.855,35
		7.696,52	13.175,73	0,00	5.700,68	12.115,47
		20.361,33	17.918,04	0,00	5.802,57	14.558,76
3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C						
1882	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	46.378,00
		1.811,00	1.811,00	0,00	1.811,00	0,00
		3.622,00	1.811,00	0,00	1.811,00	1.811,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
1883	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinarios (Livres)
Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER
Unidade Orcamentaria: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
27 Desporto e Lazer						
27811 Desporto de Rendimento						
278110041 Manutencao do Esporte						
278110041.2.146000 Atleta Talento						
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
2446	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
2447	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278110041.2.221000 Destinar recursos para atletas em jogos oficiais						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2448	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
2449	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2450	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278110041.2.225000 Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Of						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2451	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	118.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
2452	300.000,00	0,00	0,00	2.189,00	300.000,00	278.199,20
		0,00	15.165,80	0,00	5.878,35	9.287,45
		19.611,80	15.165,80	0,00	5.878,35	13.733,45
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
2453	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2454	780.000,00	0,00	0,00	672.172,26	780.000,00	107.827,74
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27812 Desporto Conunitario						
278120041 Manutencao do Esporte						
278120041.2.112000 Reforma e Manutencao dos Polos Esportivos						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						(200.000,00)
2455	700.000,00	0,00	0,00	200.000,00	700.000,00	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
2456	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.049.977,09
		117.129,20	117.129,20	0,00	49.458,86	67.670,34
		250.022,91	250.022,91	0,00	182.352,57	67.670,34
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
2457	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	127.792,03
		1.699,68	1.699,68	0,00	508,29	1.699,68
		2.207,97	2.207,97	0,00	508,29	1.699,68
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
2458	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	127.993,40
		650,36	650,36	0,00	650,36	0,00
		2.006,60	2.006,60	0,00	2.006,60	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
2459						



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinarios (Livres)
Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER
Unidade Orcamentaria: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	35.646,94
		4.902,04	4.902,04	0,00	4.902,04	0,00
		7.353,06	7.353,06	0,00	7.353,06	0,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
2460	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	41.730,16
		1.022,96	1.022,96	0,00	1.022,96	0,00
		1.269,84	1.269,84	0,00	1.269,84	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
2461	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	261.034,46
		14.368,62	14.368,62	0,00	14.596,92	14.368,62
		28.965,54	28.965,54	0,00	14.596,92	14.368,62
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES						
2462	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						
2463	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	527.000,00
		36.500,00	36.500,00	0,00	36.500,00	0,00
		73.000,00	73.000,00	0,00	73.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
2464	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2465	823.000,00	0,00	0,00	60.847,37	823.000,00	752.115,56
		853,20	7.772,17	0,00	7.642,17	130,00
		10.037,07	7.772,17	0,00	7.642,17	2.394,90
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
2467	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
2468	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	234.690,00
		2.250,00	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00
		5.310,00	5.310,00	0,00	5.310,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2469	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	1.128.125,93
		10.387,74	11.877,39	0,00	10.689,28	6.644,11
		21.874,07	21.020,96	0,00	14.376,85	7.497,22
3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C						
2471	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
2473	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						(200.000,00)
2474	820.000,00	0,00	0,00	200.000,00	820.000,00	620.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
2475	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	586.500,00
		3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
278120041.2.226000 Promocao de Esporte Amador						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2476	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	34.545,18
		4.051,16	15.983,06	0,00	14.424,50	2.808,56
		19.454,82	17.608,06	0,00	14.799,50	4.655,32
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						

Fls. 12
Visto

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 523/2021
Data: 15/03/2021 - Horário: 16:48
Legislativo - REQ 201/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 17/3/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 201/2021

Requerem ao Executivo Municipal informações referentes ao Projeto de Lei nº 13/2021 (Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Os vereadores infra-assinados, **Membros da Comissão de Orçamento e Finanças** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem ao **Executivo Municipal**, solicitando ao setor competente as informações abaixo elencadas referentes ao **Projeto de Lei nº 13/2021** (Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

1. Cópia do Contrato de Repasse nº 874951/2018;

2. Informe se o valor total de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), será suficientes para conclusão da obra;

3. Detalhes da execução/orçamento da obra.

Cabe salientar que se faz necessário envio de cópia dos documentos citados nas mensagens enviadas pelo Executivo Municipal a partir dessa data, oportunizando maiores informações a essa Casa de Leis, além de proporcionar celeridade a tramitação. Isso porque, caso os documentos não sejam enviados há a necessidade da solicitação das informações, atrasando a emissão de Parecer pelo relator da matéria, e consequentemente da aprovação pelos Vereadores.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 15 de março de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM

Marcos Marini
Membro

Rafael Celistrin
Membro

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272-1504 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 534/2021

APROVADO
Data 24/5/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Requerem ao Executivo Municipal informações sobre o Projeto da Arena de Pato Branco, o qual teve verba empenhada pelo Deputado Federal Fernando Giacobbo.

Os vereadores infra-assinados, **Januário Koslinski - PSDB, Eduardo Dala Costa - MDB, Marcos Junior Marini - PODE, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV** e **Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem ao **Executivo Municipal** que, através do departamento competente, informe sobre o Projeto da Arena de Pato Branco, o qual teve verba empenhada pelo Deputado Federal Fernando Giacobbo.

Quanto da verba já foi liberada e quanto está empenhada?

Qual o prazo legal para que se inicie a obra evitando perda da verba?

O local será o mesmo que está aprovado junto ao Projeto?

Qual a previsão para início da obra?

O pedido justifica-se devido a cobranças da população para que nós como legisladores, fiscalizemos tal verba que a nossa cidade foi destinada, assim como a execução da obra que é tão esperada por toda a comunidade.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 24 de maio de 2021.

Januário Koslinski

Januário Koslinski
Vereador – PSDB

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1310/2021
Data: 21/05/2021 - Horário: 10:50
Legislativo - REQ 534/2021

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 14
Visto

Eduardo Dala Costa
Vereador - MDB

Marcos Junior Marini
Vereador - Podemos

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera
Vereadora - PV

Romulo Faggion
Vereador - PSL

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1537/2021
Data: 14/06/2021 - Horário: 09:22
Legislativo - REQ 630/2021

Fls. 15
Visto

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 630/2021

APROVADO
Data 14/6/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Requerem o agendamento de uma Audiência Pública para debater a construção da Arena de Esportes Multiuso em nosso município para o dia 9 de julho de 2021, às 17 horas, no plenário desta Casa de Leis.

Os vereadores que abaixo assinam, **Claudemir Zanco – PL e Januário Konslinski-PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer o agendamento de uma **Audiência Pública** para debater a construção da Arena de Esportes Multiuso em nosso município para o dia 9 de julho de 2021, às 17 horas, no plenário desta Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco,14 de junho de 2021.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Januário Lonslinski
Vereador- PSDB

Câmara Munic. Pato Branco
Maria Cristina Hamera
Vereadora - PV

Câmara Munic. Pato Branco
Romulo Fagglon
Vereador - PSL

Câmara Munic. Pato Branco
Eduardo A. Dala Costa
Vereador - MDB

Câmara Munic. Pato Branco
Thania M. Caminski
Vereadora - DEM

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1545/2021
Data: 14/06/2021 - Horário: 09:58
Legislativo - REQ 638/2021

Fls. 16
Visto

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 638/2021

APROVADO
Data 14 / 6 / 2021
Assinatura
Câmara Municipal de Pato Branco

Requer ao Executivo Municipal informações (Licitação, Recursos, projeto e andamento) sobre a questão da Arena de Esportes a ser construída no município.

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco-PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal informações (Licitação, Recursos, projeto e andamento) sobre a questão da Arena de Esportes a ser construída no município.

Justifica-se o pedido, pois foi agendada nesta Casa de Leis Audiência Publica a ser realizada no dia 09 de julho de 2021, às 17 horas para debate sobre este assunto.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 14 de junho de 2021.

Câmara Munic. Pato Branco
Dirceu L. Boaretto
Vereador - Podemos

Câmara Munic. Pato Branco
Rômulo Faggion
Vereador - PSL

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Munic. Pato Branco
Eduardo A. Dala Costa
Vereador - MDB

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1578/2021
Data: 16/06/2021 - Horário: 09:24
Legislativo - REQ 652/2021

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 652/2021

APROVADO
Data 16/6/2021
Assinatura

Convidam o Deputado Federal Fernando Lucio Giacobo para participar da Audiência Pública onde será debatido a construção da Arena de Esportes Multiuso em nosso município a ser realizada o dia 9 de julho de 2021, às 17 horas, no plenário desta Casa de Leis.

Os vereadores que abaixo assinam, **Claudemir Zanco – PL e Januário Konslinski-PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja convidado o **Deputado Fernando Lucio Giacobo** (e-mail: dep.giacobo@camara.leg.br - Gabinete 762 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900), para participar da Audiência Pública onde será debatido a construção da Arena de Esportes Multiuso em nosso município a ser realizada o dia 9 de julho de 2021, às 17 horas, no plenário desta Casa de Leis.

Evento este que será de muita importância para o desenvolvimento e crescimento do nosso município na área esportiva, e conta a presença de Vossa Excelência, parte integrante deste projeto.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco,16 de junho de 2021.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Januário Konslinski
Vereador-PSDB

Câmara Munic. Pato Branco
Romulo Fagglon
Vereador - PSL

Câmara Munic. Pato Branco
Thania M. Caminski
Vereadora - DEM

Câmara Munic. Pato Branco
Maria Cristina Hamera
Vereadora - PV

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Legislativo promove audiência pública para debater a construção da arena em Pato Branco

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

A Câmara Municipal de Pato Branco, através do presidente Joecir Bernardi (PSD) e dos vereadores Claudemir Zanco (PL) e Januário Koslinski (PSDB), vai realizar uma audiência pública para debater a construção da Arena de Esportes Multiuso.

A audiência será no dia 9 de julho, às 17h, no plenário de sessões da Casa de Leis, localizada na rua Araribóia, nº 491, no centro de Pato Branco. O objetivo é saber se a população é favorável ou não à construção da arena, uma vez que parte do recurso para a obra já está disponível no Município e se não for utilizado terá de ser devolvido.

Há algum tempo o Legislativo vem solicitando informações sobre esse empreendimento, através de requerimentos, mas segundo a assessoria da Casa até o momento ainda não obteve respostas.

Novembro de 2019

Em 6 de novembro de 2019 foi protocolado o Requerimento nº 2.363/2019, de autoria da então vereadora Marines Boff Gerhardt (PSDB) que solicitava ao Executivo Municipal que enviasse à Casa de Leis informações sobre o projeto da Arena de Pato Branco, o qual teve verba empenhada pelo deputado federal Fernando Giacobbo (PL).

Na oportunidade, o requerimento solicitava informações sobre a finalização do projeto, quanto da verba já havia sido liberada e quanto estava empenhado. O documento ressalta que a justificativa para esse pedido eram "as cobranças da população para que fosse fiscalizada a verba dispensada, assim como a execução da obra tão esperada por toda a comunidade".

Projeto de Lei

Em 19 de fevereiro deste ano o Executivo Municipal protocolou o Projeto de Lei nº 13/2021, que solicita autorização do Legislativo para abrir crédito especial no exercício de 2020, no valor de R$ 7 milhões, sendo R$ 5 milhões por excesso de arrecadação e R$ 2 milhões por redução orçamentária junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PL destaca que o referido recurso é proveniente do Contrato de Repasse nº 874951/2018 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e tem por objeto a construção de ginásio de esportes de Pato Branco, Arena de Esportes, e a redução orçamentaria é referente a várias secretarias.

"A importância da construção do ginásio poliesportivo em nosso Município vem ao encontro dos inúmeros resultados que obtivemos em várias modalidades esportivas, entre elas estão esportes coletivos e individuais, com destaque para a modalidade de futsal que participa da Liga Nacional e do Campeonato Paranaense de Futsal, competição esta que preenche o calendário esportivo de março a novembro. Sem contar com os projetos Pato Basquetebol que por sua vez participa do campeonato estadual e está pleiteando o ingresso na NBB (Novo Basquetebol Brasil). O voleibol vem com um trabalho de base muito significativo, seguindo o exemplo das equipes adultas que estão em plena atividade, os quais participam de Jogos Abertos do Paraná. Também executamos projeto de handebol que já tem em seu histórico vencedor e atletas de nível nacional engrandecendo a modalidade. Esportes individuais como as lutas, karatê, taekwondo, judo, kickboxing, muaythai, jiu-jitsu, possuem atletas de renome nacional, e pela tradição promovem grandes eventos esportivos envolvendo um grande número de atletas. O ginásio poliesportivo será construído anexo ao Parque de Exposições, um local de muita visibilidade e circulação de pessoas, onde já possuímos a estrutura de estacionamento que irá ser administrada por uma equipe de diretores e professores da Secretaria de Esporte de Pato Branco, juntamente com a equipe de Engenharia e Iluminação pública que será responsável por toda a manutenção do espaço", destacou o Executivo, no projeto.



A audiência pública vai debater sobre a construção da arena em Pato Branco

Orçamento e Finanças

Em 17 de março foi protocolado o Requerimento nº 201/2021 solicitando ao Executivo informações sobre o Projeto de Lei nº 13/202, que pede autorização para abrir o crédito especial no valor de R$ 7 milhões.

No documento, os vereadores Lindomar Brandão (DEM), Marcos Marini (Podemos) e Rafael Celestrin (PSD), membros da Comissão de Orçamento e Finanças requerem ao Executivo informações, como a cópia do Contrato de Repasse nº 874951/2018, se os R$ 7 milhões serão suficientes para conclusão da obra e os detalhes da execução e orçamento da obra.

O objetivo da solicitação citado no PL é a celeridade da tramitação da matéria. "Isso porque, caso os documentos não sejam enviados, há a necessidade da solicitação das informações, atrasando a emissão de Parecer pelo relator da matéria e, consequentemente, da aprovação pelos vereadores", justificaram.

Maio de 2021

Em 24 de maio os vereadores Januário Koslinski (PSDB), Eduardo Dala Costa (MDB), Marcos Junior Marini (Podemos), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV) e Romulo Faggion (PSL) protocolaram o Requerimento nº 534/2021 solicitando ao Executivo informações sobre o projeto da Arena de Pato Branco, o qual teve verba empenhada pelo deputado Giacobbo (PL).

No documento os vereadores solicitam as informações sobre quanto da verba já foi liberada e quanto está empenhada, qual o prazo legal para que se inicie a obra evitando perda da verba, se o local será o mesmo que está aprovado junto ao projeto e qual a previsão para o início da obra.

Audiência pública

E por fim, na última segunda-feira (14) foi protocolado o Requerimento nº 638/2021, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco (PL), Romulo Faggion (PSL), Dirceu Boaretto (Podemos) e Eduardo Albani Dala Costa (MDB) solicitando informações (licitação, recursos, projeto e andamento) sobre a questão da Arena de Esportes a ser construída no município.

A justificativa para a proposição do requerimento é a audiência pública que está agendada para o dia 9 de julho, às 17h, no plenário de sessões da Câmara, que vai debater o assunto, e para tanto são necessárias as devidas informações.



UTFPR promove palestra "Diálogos Decoloniais"

Redação
redacao@diariodosudoeste.com.br

Na próxima segunda-feira (21) a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), campus Pato Branco, realizará um evento com a presença de Karina Ochoa, com a temática "Diálogos Decoloniais".

A palestra será promovida através do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR), por meio do Grupo de Estudos Sobre Universidade (GEU) e do Grupo de Pesquisa em Gênero, Juventude e Cartografias da Diferença (Artemis).

A live será transmitida pelo YouTube no canal Comunica PPGDR, às 18h. Não há necessidade de inscrição prévia, o evento contará com certificado de participação.

Palestrante

Karina Ochoa é escritora, acadêmica, feminista e ativista mexicana. Doutora em Desenvolvimento Rural pela Universidade Autónoma Metropolitana (UAM) e professora na instituição.

Tem colaborado com diversas organizações rurais no México, assim como organizações e coletivos feministas da América Latina.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 17

Deputado Giacobo confirma presença na audiência pública sobre a construção da arena

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

O deputado federal Fernando Giacobo (PL) confirmou presença na audiência pública de debate sobre a construção da Arena de Esporte Multiuso de Pato Branco, a ser realizada no dia 9 de julho, às 17h, no plenário da Câmara Municipal.

O parlamentar é o responsável por destinar o recurso para a construção da arena, que já está disponível no Município, e enviou o Ofício nº 242/2021-DL à Casa de Leis, no dia 18 de junho, confirmando a presença.

O deputado foi convidado a participar da audiência pelos vereadores Claudemir Zanco (PL), Januário Konslinski (PSDB), Romulo Faggion (PSL), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV) e Thania Maria Caminski Ghelen (DEM), através do Requerimento nº 652/202.

O debate sobre a construção da arena será promovido porque Pato Branco corre o risco de perder o recurso já destinado, caso não realize a obra, pois a verba não pode ser utilizada para outros fins.

Em 19 de fevereiro o Executivo Municipal protocolou o Projeto de Lei nº 13/2021, que solicita autorização do Legislativo para abrir crédito especial no exercício de 2020, no valor de R$ 7 milhões, sendo R$ 5 milhões por excesso de arrecadação e R$ 2 milhões por redução orçamentária junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PL destaca que o referido recurso é proveniente do Contrato de Repasse nº 874951/2018 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e tem por objeto a construção de ginásio de esportes de Pato Branco, Arena de Esportes, e a redução orçamentaria é referente a várias secretarias.



O ofício confirmando a presença do deputado na audiência pública foi citado na sessão dessa segunda-feira (21)

Os vereadores protocolaram requerimentos solicitando a cópia do Contrato de Repasse nº 874951/2018, informações sobre se os R$ 7 milhões serão suficientes para conclusão da obra, detalhes da execução e orçamento da obra, quanto da verba já foi liberada, quanto está empenhada, qual o prazo legal para que se inicie a obra para que se evite perder a verba, se o local será o mesmo que está aprovado junto ao projeto e qual a previsão para o início da obra, porém, segundo a assessoria da Casa, ainda aguardam as respostas do Executivo.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ · FAEP · SINDICATO RURAL

Concurso valoriza instrutores do SENAR

Valorizar o profissional responsável por levar o conhecimento até a família do campo, não é só uma questão de justiça. É estratégico para manter esses profissionais motivados e engajados com o compromisso elevar a produtividade e a qualidade de vida no meio rural paranaense.

É por isso que o SENAR-PR está convocando seus instrutores para participarem do 2º Prêmio Nacional de Vídeos Educativos de Formação Profissional Rural (FPR) e Promoção Social (PS), promovido pelo SENAR Nacional, que tem como objetivo reconhecer o trabalho dos instrutores que se empenham na disseminação do conhecimento ao público rural.

Assim como ocorreu na primeira edição do concurso, realizada no ano passado, a primeira etapa é estadual. Nesta fase serão selecionados 10 vídeos de instrutores paranaenses que serão premiados e passarão para a fase nacional.

Durante a pandemia do novo coronavírus, a utilização de recursos audiovisuais como elemento das aulas remotas (à distância) tornou-se estratégica para despertar e manter o interesse dos alunos.

Para participar, os instrutores do SENAR-PR devem enviar seus vídeos, entre três e oito minutos, em formato MP4 e gravados na horizontal (com o celular deitado), para o e-mail tecnico@senarpr.org.br. O arquivo deve ser nomeado com o tema do vídeo e nome do instrutor e encaminhado junto com o formulário de inscrição preenchido e assinado. O prazo para participar da fase estadual termina em 15 de julho.

sistemafaep.org.br

Diretor de Desenvolvimento Ambiental é convidado a explicar situação do aterro

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

Os vereadores Claudemir Zanco (PL), Eduardo Albani Dala Costa (MDB), Januário Koslinski (PSDB), Marcos Junior Marini (Podemos) e Romulo Faggion (PSL) protocolaram junto à Câmara Municipal de Pato Branco o Requerimento nº 664 de 2021, que convida o diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental, Normélio Bonato, a participar de uma sessão ordinária da Casa de Leis, em data a ser agendada, para falar sobre o aterro sanitário.

No dia 7 de junho vereadores protocolaram o Requerimento nº 605 de 2021, que requer ao Executivo Municipal informações de quais medidas estão sendo tomadas para regularizar o aterro sanitário do município, o qual encontra-se irregular, com lixo a céu aberto.

Através do requerimento eles alegaram que a situação do aterro sanitário está irregular, porque não tem recebido o manejo adequado, com cobertura necessária, estando o lixo a céu aberto, deixando de ter função de um aterro sanitário e passando a ser apenas um lixão.

"O pedido se justifica pois, em visita ao aterro sanitário, foi constatado que o mesmo está totalmente irregular, contendo fotos que comprovam a situação. Sabe-se da importância da destinação correta do lixo, tanto para o meio ambiente quanto para garantir a saúde de todos. Atualmente o aterro do município encontra-se a céu aberto, não atendendo as normas de decomposição final de forma ambientalmente correta", destacaram os vereadores, no requerimento.

Na oportunidade, o vereador Romulo Faggion (PSD) informou que fez uma representação junto ao Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (Gaema), do Ministério Público do Paraná, para que apure a situação.

A secretária municipal de Meio Ambiente de Pato Branco, Keli Starck, explicou, na ocasião, que o Executivo Municipal estava levantando as informações para repassar ao Legislativo, e que havia um prazo legal de quinze dias para que a resposta ao requerimento fosse encaminhada.

CONTRATA-SE
CONSULTOR DE EXPANSÃO
Sede: Francisco Beltrão
Identificar oportunidades de novas lojas associadas, avaliar mercado, viabilidade e riscos, responsabilidade pelo planejamento do trabalho, negociação, análise documental e efetivação, cumprimentos dos indicadores e resultados da área de atuação, acompanhamento das lojas associadas.
REQUISITOS: Curso superior completo em administração e áreas afins; Experiência na área comercial; Gestão, negociação e expansão. CNH categoria B; Disponibilidade para viagens/ habilidades em negociação, persuasão e foco em resultados.
Enviar currículo para:
rhredebemviver.com.br até 30/06/2021

PATOGÁS
OXIGÊNIO
GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIP. PARA SOLDAS
ANEXO
BOUTIQUE DOS BALÕES
para formaturas, aniversários, personagens infantis, personalização, e diversos eventos
• Oxigênio Industrial e Medicinal para uso domiciliar
• Mistura para Mig
• Equipamentos para Solda
• Gases Especiais
• Gás Hélio entre outros
• Conserto de Reguladores e Maçaricos para Solda
DESDE 1987
DISTRIBUIDOR AUTORIZADO MESSER Gases for Life
(46) 3225 1515 | RUA ITACOLOMI 2695 | PATO BRANCO-PR

Fls. 20
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1654/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 10:56
Legislativo - REQ 674/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 674/2021

APROVADO
Data 23/6/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Convida o Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra Filho para participar da Audiência Pública onde será debatido a construção da Arena de Esportes Multiuso em nosso município a ser realizada o dia 9 de julho de 2021, às 17 horas, no plenário desta Casa de Leis.

O vereador infra-assinado, Romulo Faggion - PSL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja convida o Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra Filho (e-mail: bordin@deputadoguerra.com.br, Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Curitiba- PR, CEP 80.530-911, Gabinete 806, 8°andar), para participar da Audiência Pública onde será debatido a construção da Arena de Esportes Multiuso em nosso município a ser realizada o dia 9 de julho de 2021, às 17 horas, no plenário desta Casa de Leis.

Evento este que será de muita importância para o desenvolvimento e crescimento do nosso município na área esportiva, e conta a presença de Vossa Excelência, parte integrante deste projeto.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 22 de junho de 2021.

Câmara Munic. Pato Branco
Dirceu L. Boaretto
Vereador - Podemos

Câmara Munic. Pato Branco
Marcos J. Marini
Vereador - Podemos

Romulo Faggion
Vereador – PSL

Câmara Munic. Pato Branco
Januário Koslinski
Vereador - PSDB

Câmara Munic. Pato Branco
Eduardo A. Dala Costa
Vereador - MDB

Fls. 21
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1711/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 09:23
Legislativo - REQ 682/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 682/2021

APROVADO
Data 23/6/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Convida a Chefe Flávia Natália Ostapiv - Instituto Água e Terra - IAT, para participar da Audiência Pública onde será debatido a construção da Arena de Esportes Multiuso em nosso município, a ser realizada o dia 9 de julho de 2021, às 17 horas, no plenário desta Casa de Leis.

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco – PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja convidada a **Chefe Flávia Natália Ostapiv - Instituto Água e Terra - IAT** (e-mail: iappatobranco@iat.pr.gov.br), para participar da Audiência Pública onde será debatido a construção da Arena de Esportes Multiuso em nosso município, a ser realizada o dia 9 de julho de 2021, às 17 horas, no plenário desta Casa de Leis.

A participação de Vossa Senhoria é de suma importância para aclarar as questões ambientais deste projeto da Arena de Esportes para os participantes da Audiência Pública.

Conto com a sua confirmação, ou parecer quanto ao local de construção e demais questões pertinentes a este assunto, se não puder se fazer presente nesta data.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 23 de junho de 2021.

Câmara Munic. Pato Branco
Romulo Faggion
Vereador - PSL

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Munic. Pato Branco
Januário Koslinski
Vereador - PSDB

Câmara Munic. Pato Branco
Eduardo A. Dala Costa
Vereador - MDB

Câmara Munic. Pato Branco
Marcos J. Marini
Vereador - Podemos

Fls 22
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1712/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 09:25
Legislativo - REQ 683/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 23/6/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 683/2021

Convida a Secretária de Municipal de Meio Ambiente, Keli Starck, para participar da Audiência Pública onde será debatido a construção da Arena de Esportes Multiuso em nosso município a ser realizada o dia 9 de julho de 2021, às 17 horas, no plenário desta Casa de Leis.

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco – PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja convidada a **Secretária de Municipal de Meio Ambiente, Keli Starck** (dirmeioambiente@patobranco.pr.gov.br), para participar da Audiência Pública onde será debatido a construção da Arena de Esportes Multiuso em nosso município, a ser realizada o dia 9 de julho de 2021, às 17 horas, no plenário desta Casa de Leis.

A participação desta Secretaria é de suma importância para aclarar as questões ambientais deste projeto da Arena para os participantes da Audiência Pública.

Conto com a sua confirmação, ou parecer de Vossa Senhoria sobre a pauta se não puder se fazer presente nesta data.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco,23 de junho de 2021.

Câmara Munic. Pato Branco
Rômulo Fagglon
Vereador - PSL

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Munic. Pato Branco
Januário Koslinski
Vereador - PSDB

Câmara Munic. Pato Branco
Eduardo A. Dala Costa
Vereador - MDB

Fls. 23
Visto

Gmail

Ofício nº 254/2021-DL

Gabinete Deputado Guerra <contato@deputadoguerra.com.br> 25 de junho de 2021 09:59
Para: Protocolo - Câmara Municipal de Pato Branco <protocolo@patobranco.pr.leg.br>

Ola

segue oficio do Deputado Luiz Fernando Guerra

att,

Marcos Bordin
Chefe de Gabinete
Deputado Luiz Fernando Guerra
Assembleia Legislativa do Paraná

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Ofício nº 88.2021 - Ofício CMPB Confirmação de Presença em Audiência Pública.pdf
109K

Ofício nº 89.2021 - Ofício CMPB Confirmação de Presença em Audiência Pública.pdf
109K

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1794/2021
Data: 25/06/2021 - Horário: 10:41
Administrativo
Fls. 24
Visto

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra

Ofício nº 88/2021-GABDLFG-R Curitiba/Pr, 25 de junho de 2021.

Ao,
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Excelentíssimo **Sr. Joecir Bernardi**

Senhor Presidente:

LUIZ FERNANDO GUERRA, Deputado Estadual que o presente subscreve, vem, por meio deste, em atenção ao requerimento nº 674/2021 do nobre vereador Rômulo Faggion e demais pares, AGRADECER o convite e CONFIRMAR a presenção, na condição de representante Estadual do município na Assembleia Legislativa do Paraná e Poder Executivo do Estado, na Audiência Pública que realizar-se-à no dia 09 de julho de 2021, em que será debatida com a sociedade a Construção de uma Arena de Esportes Multiuso no município.

Cordialmente, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ FERNANDO GUERRA
Deputado Estadual

Fls 25
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1912/2021
Data: 07/07/2021 - Horário: 10:04
Legislativo - REQ 744/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 744/2021

APROVADO
em 7 / 7 / 2021

Requer ao Executivo Municipal para que apresente o projeto da Arena de Esportes na Audiência Pública, onde será debatido a construção da mesma em nosso município, a ser realizada no dia 9 de julho de 2021, às 17 horas, no plenário desta Casa de Leis.

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco – PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal**, solicitando para que apresente o projeto da Arena de Esportes na Audiência Pública, onde será debatido a construção da mesma em nosso município, a ser realizada o dia 9 de julho de 2021, às 17 horas, no plenário desta Casa de Leis.

A participação de Vossa Senhoria é de suma importância para aclarar as questões referentes ao projeto da Arena de Esportes para os participantes da Audiência Pública.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco,5 de julho de 2021.

Câmara Munic. Pato Branco
Dirceu L. Boaretto
Vereador - Podemos

Câmara Munic. Pato Branco
Romulo Fagglon
Vereador - PSL

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Munic. Pato Branco
Marcos J. Marini
Vereador - Podemos

Câmara Munic. Pato Branco
Thania M. Caminski
Vereadora - DEM

Câmara Munic. Pato Branco
Maria Cristina Hamera
Vereadora - PV

Fls 26

Construção da arena de esportes é debatida em audiência pública



A audiência pública foi realizada no plenário da Câmara Municipal de Pato Branco

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

Na tarde de sexta-feira (9), na Câmara Municipal de Pato Branco, foi realizada audiência pública para debater a construção da Arena de Esportes Multiuso, que, segundo o projeto, deve ser construída junto ao Parque de Exposições de Pato Branco.

Porém, na oportunidade, a chefe do Instituto Água e Terra (IAT) do Paraná, Flávia Ostapiv, e a secretária municipal de Meio Ambiente, Keli Starck, destacaram que a área onde pretende ser construída a arena, de acordo com o projeto, está impossibilitada por se tratar de uma área de preservação da vegetação, devido à existência de indivíduos arbóreos que não podem ser removidos. Ou seja, a existência de 242 árvores nativas, como, por exemplo, angico vermelho, camboatá (Miguel pintado), canelas, cedro (espécie ameaçada conforme Portaria MMA nº 443/2014), guabiroba, ipê roxo e Maria preta. Estas são, segundo Keli, espécies de relevância para a manutenção da biodiversidade local.

Também o que impede a construção da arena no local definido pelo projeto é o plano diretor, "que deve ser respeitado", conforme Keli, que destacou que a área serve de colchão de amortecimento para o Parque Ambiental Vitório Piassa – Parque do Alvorecer, localizado naquela região. Além disso, há também o angico onde foram depositadas as cinzas do ex-prefeito de Pato Branco, Harry Valdir Graeff.

Deputados

O deputado estadual Luiz Fernando Guerra Filho (PSL) destacou a importância de uma arena poliesportiva em Pato Branco, como fomento ao esporte e ao lazer.

Já o deputado federal Fernando Giacobo (PL), que destinou o recurso para a construção da arena, falou sobre o projeto e contou como foram os trâmites para destinar o empenho.

Giacobo também frisou que se o problema para a construção da arena é a contrapartida do Município, que ele destinará mais verbas através de emenda livre do Ministério da Economia.

Execução

O prefeito Robson Cantu (PSD) foi questionado se pretende executar ou não a obra, e disse que "precisa construir um estádio com no mínimo sete mil lugares, porque Pato Branco deve participar da série D do Brasileirão, no ano que vem".

Cantu chamou o secretário municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira, e o diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco (IPPUPB), Gilmar Tumelero, para falarem sobre o projeto. Eles destacaram o que está e o que não está contemplado no projeto, detalhes sobre a execução e atualização dos custos.

Na sequência, vereadores, representantes de entidades e população seguiram o debate sobre a construção.

Lei do Sinal Vermelho tem alcance nacional

Alep

O deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB) destacou na Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), na quinta-feira (8), que a lei que institui o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho no Paraná, conhecida como a "Lei do Sinal Vermelho", ganhou projeção nacional com a aprovação no Senado de projeto de lei que insere no Código Penal o crime de violência psicológica contra a mulher.

No Paraná, a lei do Sinal Vermelho foi sancionada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior em 28 de maio. Com a medida, mulheres em situação de violência doméstica ou familiar podem denunciar a condição e pedir socorro expondo a mão com a marca de um "X", preferencialmente escrito em vermelho. A violência psicológica provoca dano emocional à mulher e pode ocorrer por meio de ameaça, constrangimento e humilhação, por exemplo.

GIANA DACLÊ TELLES
Geriatria ROE 850 . Medicina Interna 4556/P4/CRM-PR12582
Médica Geriatra Titulada pela SBGG e CFM
(46) 3225.2575 • Fax (46) 3224.2888 . RUA ITABIRA, 1519 • CENTRO • PATO BRANCO

adi Pelo Paraná

Da Redação ADI-PR Curitiba jornalismo@adipr.com.br

Vaga no STF

O ministro Marco Aurélio Mello deixará o Supremo Tribunal Federal (STF) na segunda-feira (12). A aposentadoria do ministro na corte foi publicada na edição desta sexta-feira do "Diário Oficial da União" (DOU). O presidente Jair Bolsonaro já antecipou que irá indicar o advogado-geral da União (AGU), André Mendonça, cujo nome terá que ser aprovado pelo Senado.

Grupo prioritário

O relatório, elaborado pela deputada federal Luisa Canziani, que determina que mulheres gestantes, lactantes gestantes, puérperas e lactantes, bem como de crianças e adolescentes com deficiência permanente ou com comorbidades sejam incluídas no grupo prioritário para vacinação contra a Covid-19, foi aprovado pela Câmara dos Deputados. O texto agora será encaminhado para sanção do presidente Jair Bolsonaro.

Auxílio

O chefe da Casa Civil, Guto Silva, garantiu que os agentes culturais também serão incluídos na lista de atividades que têm direito a receber o auxílio emergencial no Paraná. O Estado buscará uma solução legal para poder auxiliar financeiramente as pessoas físicas. Atualmente, o auxílio é destinado para alguns CNAE's de microempresas e microempreendedores individuais. Com a garantia, outras 16 CNAE's de atividades do segmento da cultura também serão incluídos.

Mais vacinas

A Frente Nacional de Prefeitos (FNP) divulgou que o Ministério da Saúde vai encaminhar mais vacinas contra a Covid-19 para municípios de regiões de fronteira com outros países, o que deve contemplar Foz do Iguaçu, Barracão, Guaíra e Santo Antônio do Sudoeste, no Paraná. O objetivo é construir um "cinturão de segurança" em cidades que fazem fronteira com outros países.

Bolsa Lerner

O ex-prefeito de União da Vitória, Santin Roveda (PL) destacou a importância da criação da Bolsa Jaime Lerner para estudantes brasileiros pelo Instituto de Arquitetura Avançada da Catalunha (IAAC). A bolsa para mestrado foi criada em parceria com a empresa brasileira Quanta Consultoria e a Plataforma Redes do IAAC e cobre 100% das despesas com o curso, cerca de 5,4 mil euros.

ESA em PG

O governador Ratinho Junior recebeu o comandante-geral do Exército Brasileiro, general Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, e uma comitiva do alto comando da instituição militar. Esta é a primeira visita oficial do comandante ao Estado, a visita é em prol da possível instalação da nova Escola de Sargentos do Exército (FSA) em Ponta Grossa. "As novas instalações, que podem se tornar a maior Escola Militar das Américas, além da mais moderna, devem inaugurar uma nova era nos Campos Gerais e no Paraná como um todo", disse o governador.

Em alta

De acordo com o IBGE, o volume de vendas do comércio paranaense cresceu 8,9% nos primeiros cinco meses de 2021. É um comparativo com o mesmo período do ano passado, severamente impactado pela pandemia do novo coronavírus. Para o governador Ratinho Junior, os números refletem um momento de retomada econômica já indicado pelo crescimento de quase 16 mil carteiras assinadas em maio, tendo o comércio como grande propulsor.

Recape histórico

A Prefeitura de Goioerê deu início à primeira etapa das obras de recapeamento asfáltico de várias ruas do município. Segundo o prefeito Betinho Lima, ao todo serão investidos R$ 5 milhões, caracterizando o maior programa de recapeamento asfáltico da história da cidade. O recapeamento será realizado em diversos bairros, as vias também receberão sinalização de solo, como faixas de pedestre e pintura de lombadas.

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

Fls. 27
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1957/2021
Data: 12/07/2021 - Horário: 10:35
Legislativo - REQ 768/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 768/2021

APROVADO
Data 12.7.21

Requer ao Senhor Cezar Antonio Soares, Ex-Secretário Municipal de Meio Ambiente, para que envie a esta casa de Leis informações sobre a carta de anuência emitida sobre a construção da Arena, se foi verificado pelo mesmo a realocação das árvores e também a zona de amortização do Parque Vitório Piassa na época e convida-o também a participar de uma sessão ordinária, com data a ser agendada para falar sobre o assunto.

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco – PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Senhor Cezar Antonio Soares, Ex-Secretário Municipal de Meio Ambiente, para que envie a esta casa de Leis informações sobre a carta de anuência emitida sobre a construção da Arena, se foi verificado pelo mesmo a realocação das árvores e também a zona de amortização do Parque Vitório Piassa na época e convida-o também a participar de uma sessão ordinária, com data a ser agendada para falar sobre o assunto.

As sessões ordinárias são realizadas nas segundas e quartas-feiras, com início às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e o agendamento deverá ser feito pelo convidado na secretaria da Câmara, através do telefone (46) 3272-1536.

Informamos que conforme determina o § 4° do art. 93 do Regimento Interno, o convidado terá o tempo de 15 (quinze) minutos para exposição do tema indicado no convite, bem como, serão destinados 15 (quinze) minutos para os questionamentos dos vereadores.

Conforme informações foi emitida uma carta de anuência citada na Audiência Pública realizada dia 09 de julho, nesta Casa de Leis, e para conhecimento solicito estas informações para juntar ao documentos da realização da mesma sobre a Arena Multiuso.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 9 de julho de 2021.

Câmara Munic. Pato Branco
Rafael Celestrin
Vereador - PSD

Câmara Munic. Pato Branco
Dirceu L. Boaretto
Vereador - Podemos

Câmara Munic. Pato Branco
Thania M. Caminski
Vereadora - DEM

Câmara Munic. Pato Branco
Marcos J. Marini
Vereador - Podemos

Câmara Munic. Pato Branco
Romulo Fagglon
Vereador - PSL

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Munic. Pato Branco
Januário Koslinski
Vereador - PSDB

Câmara Munic. Pato Branco
Eduardo A. Dala Costa
Vereador - MDB

Câmara Munic. Pato Branco
Maria Cristina Hamera
Vereadora - PV

Fls 28
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1958/2021
Data: 12/07/2021 - Horário: 10:36
Legislativo - REQ 769/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 769/2021

APROVADO

Requer a Secretaria de Meio Ambiente para que emita parecer sobre a construção da Arena Multiuso, se há algum impedimento ou proibição para execução do projeto no local onde foi estabelecido.

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco – PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Secretaria de Meio Ambiente para que emita parecer sobre a construção da Arena Multiuso, se há algum impedimento para execução do projeto no local onde foi estabelecido.

Solicito estas informações para juntar aos documentos referente a Audiência Pública realizada dia 09 de julho, nesta Casa de Leis, sobre a construção da Arena Multiuso.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 12 de julho de 2021.

Câmara Munic. Pato Branco
Rafael Celestrin
Vereador - PSD

Câmara Munic. Pato Branco
Dirceu L. Boaretto
Vereador - Podemos

Câmara Munic. Pato Branco
Rômulo Fagglon
Vereador - PSL

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Munic. Pato Branco
Januário Koslinski
Vereador - PSDB

Câmara Munic. Pato Branco
Eduardo A. Dala Costa
Vereador - MDB

Câmara Munic. Pato Branco
Marcos J. Marini
Vereador - Podemos

Câmara Munic. Pato Branco
Thania M. Caminski
Vereadora - DEM

Câmara Munic. Pato Branco
Maria Cristina Hamera
Vereadora - PV

Fls. 29
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1959/2021
Data: 12/07/2021 - Horário: 10:38
Legislativo - REQ 770/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 770/2021

APROVADO
Data 12.7.21

Requer a Chefe Flávia Natália Ostapiv - Instituto Água e Terra - IAT, para que emita parecer sobre a construção da Arena Multiuso, se há algum impedimento para execução do projeto no local onde foi estabelecido.

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco – PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Chefe Flávia Natália Ostapiv - Instituto Água e Terra - IAT(e-mail: iappatobranco@iat.pr.gov.br), para que emita parecer sobre a construção da Arena Multiuso, se há algum impedimento para execução do projeto no local onde foi estabelecido.

Solicito estas informações para juntar aos documentos referente a Audiência Pública realizada dia 09 de julho, nesta Casa de Leis, sobre a construção da Arena Multiuso.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 12 de julho de 2021.

Câmara Munic. Pato Branco
Rafael Colestrin
Vereador - PSD

Câmara Munic. Pato Branco
Dirceu L. Boaretto
Vereador - Podemos

Câmara Munic. Pato Branco
Rômulo Fagglon
Vereador - PSL

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Munic. Pato Branco
Januário Koslinski
Vereador - PSDB

Câmara Munic. Pato Branco
Marcos J. Marini
Vereador - Podemos

Câmara Munic. Pato Branco
Eduardo A. Dala Costa
Vereador - MDB

Câmara Munic. Pato Branco
Maria Cristina Hamera
Vereadora - PV

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1992/2021
Data: 14/07/2021 - Horário: 09:57
Legislativo - REQ 785/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 785/2021

Requer a Caixa Econômica - Representação da Gerência Executiva de Governo - Agência Cascavel, informações e a análise técnica do Contrato de Repasse referente ao Convênio 874951/2018 Arena Pato Branco.

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco – PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Caixa Econômica - Representação da Gerência Executiva de Governo - Agência Cascavel (Rua Souza Naves, 3891 - Centro - 85810-070 - Cascavel-PR.), informações e a análise técnica do Contrato de Repasse referente ao Convênio 874951/2018 Arena Pato Branco.

Solicito estas informações para juntar aos documentos referente a Audiência Pública realizada dia 09 de julho, nesta Casa de Leis, sobre a construção da Arena Multiuso no município de Pato Branco.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 14 de julho de 2021.

Câmara Munic. Pato Branco
Eduardo A. Dala Costa
Vereador - MDB

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2023/2021
Data: 23/07/2021 - Horário: 10:06
Administrativo

CAIXA

PL 12 Fls 31

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1116 / 2021 / REGOV/CV

Cascavel, 22 de Julho de 2021

A Sua Senhoria o Senhor
Claudemir Zanco
Vereador Municipal
Câmara Municipal de Pato Branco

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 785/2021**
Ref.: **CR 874951/2018/MC/CAIXA**
Objeto: **Construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco**

Senhor Vereador,

1. Informamos que o referido contrato de repasse foi celebrado em 05/09/2018 com recursos do Ministério da Cidadania e teve análise técnica concluída em 05/03/2020 cujo orçamento à época totalizou em R$10.156.716,94, sendo R$5.000.000,00 de repasse do Governo Federal e R$5.156.716,94 de contrapartida do município. Além do orçamento em questão o município se comprometeu com a execução de serviços para garantir funcionalidade mínima do empreendimento.

2. Desde então a CAIXA aguarda o encaminhamento por parte do município do resultado do processo licitatório, cuja análise é condicionante para a autorização de início das obras e crédito de recursos por parte do Ministério gestor.

3. O contrato em questão encontra-se inscrito em Restos à Pagar (RAP 2018) e está sujeito aos prazos do **Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, cujos requisitos para liquidação dos empenhos devem ser cumpridos neste exercício.

4. Destacamos que os documentos desde a contratação até a etapa atual que foram tramitados encontram-se anexados na Plataforma + Brasil e podem ser consultados através do acesso livre https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/Principal/Principal.do, Aba Convênios – Consultar Convênios/Pré-Convênios - Número do Convênio/Pré-Convênio "874951".

5. Informamos que o Plataforma +Brasil é uma ferramenta de gestão dos recursos de transferência da União cuja administração está sob responsabilidade do Governo Federal. Dúvidas,

CAIXA

Fls 32

sugestões e reclamações poderão ser registradas pelos usuários no site http://portal.convenios.gov.br/fale-conosco ou pelo telefone 0800 978-9008.

6. Caso sejam necessárias outras informações pedimos especificar os assuntos para que possamos melhor atendê-los.

Atenciosamente,

PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE:05833340918

Assinado de forma digital por PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE:05833340918
Dados: 2021.07.22 17:19:35 -03'00'

PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE
Supervisor de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO SCHADE
Dados: 2021.07.22 17:24:50 -03'00'

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 32

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

GAEMA - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo
Núcleo de Pato Branco – PR.

Ofício nº 787/2021-DK
Ref: Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.21.000463-3

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2056/2021
Data: 30/07/2021 - Horário: 17:08
Administrativo

PATO BRANCO, 30 de julho de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, através do GAEMA - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – Núcleo de Pato Branco – PR, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 85/99, nos autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.21.000463-3[1], **SOLICITA** que:

- Encaminhe cópia da ata da audiência pública realizada recentemente sobre a instalação da Arena Multiesportiva no Parque de Exposições municipal.

Para cumprimento integral da presente **SOLICITAÇÃO**, confere-se o prazo de **20 (vinte) dias**, a partir do recebimento deste. A resposta ao Ministério Público deverá ser encaminhada[2] via e-mail para o GAEMA – Núcleo de Pato Branco (gaema.patobranco@mppr.mp.br), situada no Fórum - PATO BRANCO.

Descrição da Apuração: Fiscalizar a regularidade do projeto de instalação de Arena Municipal Multiesportiva dentro de área do Parque Municipal de Exposições de Pato Branco.

Ivana Ostapiv Rigailo
Promotora de Justiça
Coordenadora do GAEMA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
E-mail: administracao@patobranco.pr.leg.br
Pato Branco-PR.

1 https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:2:::::

2 O expediente pode ser encaminhado **via e-mail** consoante autorizado pelo art. 36, inciso II do Ato Conjunto nº 001/2019 – PGJ/CGMP, bem como a respectiva resposta **(gaema.patobranco@mppr.mp.br)**.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2164/2021
Data: 10/08/2021 - Horário: 09:11
Administrativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34

SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para responder ao Ofício nº. 228/2021, objeto do Requerimento nº. 768/2021 dessa respeitosa Casa de Leis do Município de Pato Branco – PR.

1º. Quanto a Certidão de Anuência expedida com relação a viabilidade ambiental da construção da Arena de Esportes Multiuso, cabe ressaltar que esse documento é integrante de qualquer processo administrativo para o licenciamento ambiental dos empreendimentos, conforme Resolução específica do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama. Vale lembrar que uma Certidão de Anuência é um documento em que o Município, restrito as condições e interesses locais, manifesta sua concordância com relação a viabilidade ambiental do empreendimento proposto, ato que foi objeto de entendimento naquela ocasião. É sabido que um Certidão de Anuência não substitui uma Licença Ambiental, servindo conforme citado, como documento integrante do processo administrativo.

2º. Realizou-se no início do ano de 2020 uma vistoria prévia na área pretendida, juntamente com técnicos do IAT, da Secretaria de Planejamento Urbano e serviços de topografia. Na oportunidade, foi orientado que o Município deveria realizar o inventário florestal da área para a supressão de indivíduos arbóreos e cadastrá-lo no SINAFLOR, estudo que foi providenciado e protocolizado no IAT logo na sequência. Em virtude da pandemia, o IAT suspendeu as vistorias a campo, situação que foi retomada, conforme tomei conhecimento em fevereiro de 2021. Percebeu-se que houve uma movimentação do processo no sistema do IAT, em virtude de uma alteração locacional requerido no processo pelo órgão ambiental, pela necessidade observada do afastamento da obra do local onde está sepultado a cinzas do Sr. Harry V. Graeff, solicitação que foi atendida pela equipe contratada para o inventário florestal naquele mesmo período;

3º. Quanto a observação da Zona de Amortecimento do Parque Estadual Vitório Piassa, é importante informar que a referida Zona de Amortecimento é uma distância em um raio de 500 metros, onde a instalação de determinados empreendimentos é restrita. Essa proteção é importante para servir com filtro para atividades consideradas efetiva e potencialmente poluidores, contra ameaça de espécies invasoras e o adensamento populacional. A Zona de Amortecimento não pode ser considerada com uma faixa que possa comprometer o desenvolvimento, muito pelo contrário, é para regrar e prevenir situações e atividades que pode comprometer a unidade de conservação, conforme apontado no Plano de Manejo, estudo que fui gestor do contrato do município com a equipe elaboradora. Não é o caso da Arena, pois, determinados impactos iriam acontecer somente na fase de instalação, por não se tratar de atividade ou empreendimento impactante, considerando ainda a sua localização está no limite divisor dessa Zona de Amortecimento;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

4º Quanto a minha presença em sessão ordinária nessa Casa de Leis, agradeço pelo convite e oportunidade para expor sobre esse assunto, porém infelizmente não será possível nesse momento, pelo compromisso de trabalho que tenho nos horários informados.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

Atenciosaente.

Antonio Cezar Soares
Professor e Servidor Público Municipal
de Francisco Beltrão - PR

Ao Exclentíssimo
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara de Vereadores
Pato Branco - PR

Fls. 36
Visto

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETIVO: DEBATER A CONSTRUÇÃO DA ARENA DE ESPORTES MULTIUSO EM NOSSO MUNICÍPIO.

Aos 9 (nove) dias do mês de julho de 2021, com início às 17 horas, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, localizado na rua Arariboia, 491, audiência pública com o objetivo de debater a construção da Arena de Esportes Multiuso em nosso município. A Audiência Pública foi proposta pelos vereadores Claudemir Zanco (PL), Januário Koslinski (PSDB), Eduardo Albani Dala Costa (MDB), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV), Romulo Faggion (PSL) e Thania Maria Caminski Gehlen (DEM), atendendo o previsto na Lei nº 2.766, de 9 de maio de 2007, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito da administração pública municipal, especialmente em seu art. 3º onde prevê que as audiências públicas poderão ser realizadas mediante proposta de qualquer vereador por maioria simples da câmara e por iniciativa do Poder Executivo. Tendo em vista a pandemia da Covid-19, a referida audiência seguiu as determinações dos Decretos do Estado e Município, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e o Ato da Mesa nº 7, de 16 de abril de 2021. Está em trâmite na Câmara Municipal de Pato Branco o Projeto de Lei nº 13/2021, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), (sendo R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por excesso de arrecadação e R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por redução orçamentária junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O referido recurso é proveniente do Contrato de Repasse nº 874951/2018 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e tem por objeto a Construção de ginásio de esportes de Pato Branco, Arena de Esportes e redução orçamentaria é referente a várias secretarias. Assim sendo, a presente audiência seguirá o mesmo padrão adotado para as sessões legislativas, ou seja, será com a ocupação máxima de 52 (cinquenta e dois) assentos. A Audiência Pública foi transmitida pelos seguintes endereços eletrônicos: www.facebook.com/camarapb e www.youtube.com/camarapb. Os questionamentos podem ser efetuados através do endereço eletrônico: atendimento@patobranco.pr.leg.br. Dando início à Audiência Pública, o Presidente da Câmara Municipal, Joecir Bernardi (PSD), agradeceu as autoridades, imprensa, cidadãos presentes e aos que acompanham pelas redes sociais no YouTube e no Facebook da Câmara de Vereadores, declarando aberta a Audiência Pública que tem como objetivo debater a construção da Arena de Esportes Multiuso em nosso município. Informou que os cidadãos podem participar enviando suas manifestações e dúvidas pelas redes sociais, que serão lidas durante a audiência, para conhecimento público. Lembrou a todos que a Audiência Pública será gravada e todos os manifestos serão de inteira responsabilidade dos interlocutores. Convidou para compor a mesa: os vereadores proponentes da Audiência Pública, Claudemir Zanco e Januário Koslinski; Representante do Instituto Água e Terra - IAT, a Chefe do Escritório Regional de Pato Branco, Flávia Natália Ostapiv; Representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos, o diretor da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco (AREA-PB), Márcio Pacheco; Secretária Municipal de Meio Ambiente, Keli Starck; Secretário Municipal de Esportes, Alexandre Zocchi; O Prefeito do Município de Pato Branco, Robson Cantu (PSD); Deputado Estadual, Luiz Fernando Guerra Filho (PSL); e Deputado Federal, Fernando Lúcio Giacobo (PL). Participaram, ainda, da audiência os vereadores: Dirceu Luiz Boaretto (Podemos), Eduardo Albani Dala Costa (MDB), Lindomar Rodrigo Brandão (DEM), Marcos Junior Marini (Podemos), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV), Rafael Celestrin (PSD), Romulo Faggion (PSL) e Thania Maria Caminski Gehlen (DEM), profissionais da imprensa e outros munícipes, conforme

Fls. 37
Visto

lista de presença anexa. Registramos e agradecemos a presença das autoridades: Delise Almeida, presidente do Diário do Sudoeste; André Almeida, diretor geral do Diário do Sudoeste; Jânio Santos de Figueiredo, presidente da Ordem dos Advogados - OAB de Pato Branco, que nos acompanha on-line, pela transmissão; e Werner Gerhardt, presidente do PSDB. Registramos o recebimento da correspondência do Deputado Estadual Paulo Litro (PSDB), agradecendo o convite e justificando a ausência em virtude de compromissos previamente assumidos. Na sequência, o Presidente Joecir Bernardi (PSD), concedeu a palavra ao proponente desta Audiência Pública, vereador Claudemir Zanco (PL), para conduzir os trabalhos. O vereador Claudemir Zanco (PL), após cumprimentar e agradecer a presença de todos e aos que acompanham a audiência através das redes sociais, explanou que esta Audiência Pública tem o objetivo de debater a construção da Arena de Esportes Multiuso em nosso município. Em seguida, concedeu a palavra ao proponente da Audiência Pública, vereador Januário Koslinski (PSDB) que, em seu pronunciamento, enfatizou que o objetivo desta Audiência Pública é saber se a população é favorável ou não à construção da arena, uma vez que parte do recurso para a obra já está disponível no município e se não for utilizado terá de ser devolvido. Também falou sobre o esporte, dizendo que quando pessoas com responsabilidade de governo, responsabilidade pública, quando a sociedade civil debate mais fortemente o papel e a importância do esporte, não dá para admitir, em hipótese nenhuma, correr o risco de ver o sonho da construção da arena ir embora. Afirmou que a arena será uma referência para todos nós, que será multiuso (para eventos artísticos, culturais e esportivos) e poderá acolher um público de até dez mil pessoas. Destaca que o resultado final deste debate, deste diálogo estabelecido, e com a participação de todos que têm interesse nesse tema, é a preservação da construção da arena em nossa cidade. Disse que sua preocupação é em fazer algo que seja para todos, para o povo. Lembrou que Pato Branco sentiu a falta de um ginásio de esportes maior no final de 2018, quando o Pato Futsal chegou na decisão da Liga Nacional de Futsal e o Ginásio Dolivar Lavarda não tinha a capacidade mínima exigida de duas mil pessoas para sediar os jogos e tiveram que fazer uma ampliação do "caldeirão" com camarotes. Assim, mencionou, viu a necessidade de manter a construção da Arena para que não só esses eventos, mas outros possam ser realizados em um local que traga segurança e conforto aos participantes. Concluiu declarando que foi fundamental o trabalho deste vereador em trazer este magnífico projeto para Pato Branco juntamente com o Deputado Federal Fernando Lucio Giacobo, ao qual agradeceu pelo pronto atendimento. Por fim, relembrou que vem batalhando, desde meados do ano de dois mil e dezessete, para que essa arena seja construída em nossa cidade e pediu o empenho de todos para que a arena possa ser mais um de nossos cartões postais que tanto irá agregar para o nosso município. Prosseguindo, concedeu a palavra à Chefe do Escritório Regional de Pato Branco do IAT, Flávia Natália Ostapiv, que salientou sobre o projeto para construção da arena, onde o IAT solicitou que a prefeitura realizasse adequações no projeto para minimizar os impactos ambientais. Salientou que no Plano Diretor há duas zonas de restrições e que sem esses ajustes solicitados pelo IAT, o mesmo está impossibilitado de liberar o projeto para a construção da arena. Na sequência, concedeu a palavra ao diretor da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco (AREA-PB), Márcio Pacheco, que salientou que a Associação apenas irá informar o seu posicionamento referente à construção da arena após analisar o projeto. A seguir, concedeu a palavra à Secretária Municipal de Meio Ambiente, Keli Starck, que explanou sobre a área ambiental onde foi elaborado o projeto de construção da arena, relatando as questões ambientais que impedem a construção. Concedeu, então, a palavra ao Secretário Municipal de Esportes, Alexandre Zocchi, que falou sobre a prioridade da secretaria que é o esporte, sendo favorável à construção da arena, mas afirmando ser importante ter um local adequado para a construção da mesma. Em seguida, concedeu a palavra ao Deputado Estadual, Luiz Fernando Guerra Filho (PSL), que salientou a importância para Pato Branco da construção da arena e se

Fls. 33
Visto

colocou à disposição do Executivo Municipal no que esse precisar para que seja realizada a construção da arena. Prosseguindo, concedeu a palavra ao Deputado Federal, Fernando Lucio Giacobo (PL), que explanou sobre todo o processo e o seu empenho para conseguir a liberação e aprovação da emenda parlamentar para a construção da arena no município de Pato Branco, sendo de fundamental importância a continuidade do projeto. Na sequência, concedeu a palavra ao Prefeito Robson Cantu (PSD), que falou a respeito da construção da arena, salientando que o Secretário de Engenharia e Obras e o Secretário de Planejamento Urbano iriam explanar sobre o projeto. Em seguida, concedeu a palavra ao Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira, que relatou sobre todo o processo que será necessário para a concretização do projeto de construção da arena de esportes multiuso. O Secretário explanou sobre o valor orçamentário, a complexidade da obra para execução e todas as liberações necessárias para que ela ocorra. Prosseguindo, foi aberto espaço para manifestação dos vereadores, público presente no Plenário e participantes pelas redes sociais. Manifestou-se o vereador Dirceu Boaretto (Podemos), que salientou a importância da construção da arena, pois Pato Branco tem diversas modalidades de esportes que se destacam. Em seguida, fez uso da palavra o Presidente, vereador Joecir Bernardi (PSD), que afirmou a necessidade de promover o esporte e a dificuldade do local por causa das áreas ambientais que serão afetadas pelo projeto de construção. Manifestou-se o proponente e presidente desta Audiência, o vereador Claudemir Zanco (PL), que fez a leitura de alguns comentários realizados pelas redes sociais. A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Keli Starck, respondeu referente aos comentários realizados nas redes sociais. Manifestou-se o vereador Marcos Junior Marini (Podemos), afirmando que é importante a construção da arena e é necessário encontrar maneiras de viabilizar a mesma. Manifestou-se o vereador Eduardo Albani Dala Costa (MDB), que falou que o setor de eventos foi bastante prejudicado com a pandemia e que a construção da arena irá ajudar o esporte e outros setores que poderão se beneficiar com essa obra. Manifestou-se o vereador Lindomar Rodrigo Brandão (DEM), que explanou sobre a importância do esporte de Pato Branco. A seguir, fez uso da palavra o Deputado Federal Fernando Lucio Giacobo (PL), referente às manifestações realizadas no plenário e à necessidade que seja construída a arena no município de Pato Branco. Em seguida, manifestou-se a Chefe do Escritório Regional de Pato Branco do IAT, Flávia Natália Ostapiv, para esclarecimentos referente ao projeto de construção da arena. Prosseguindo, fez uso da palavra o Prefeito Robson Cantu (PSD), que afirmou que vai realizar a construção da arena no município de Pato Branco. O Prefeito explanou sobre os 6 (seis) meses de mandato, relatando sobre as obras e projetos que estão sendo realizados em prol do nosso município. Manifestou-se o vereador Romulo Faggion (PSL), que explanou sobre o momento de realizar investimentos e sobre a necessidade de se concretizar o projeto de construção da arena. Manifestou-se o vereador Marcos Junior Marini (Podemos), relatando que está preocupado com a situação do projeto em questão. A seguir, fez uso da palavra o Deputado Federal, Fernando Lucio Giacobo (PL), que falou a respeito das obras que são necessárias realizar em Pato Branco. Quanto ao projeto da arena, salientou estar satisfeito que o Prefeito vai arrumar uma solução para que a construção da arena ocorra. Manifestou-se o cidadão Luiz Francisco Silva (Pernambuco), que relatou seu posicionamento em relação à construção da arena. Houve um debate entre o Prefeito Robson Cantu (PSD) e o Deputado Fernando Lucio Giacobo (PL) na tentativa de encontrar a solução para que seja realizado o projeto de construção da arena. Após os questionamentos e as explicações prestadas e não havendo mais interessados em fazer o uso da palavra, às 19h21min, o Presidente desta Audiência Pública, vereador Claudemir Zanco (PL), agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência. O arquivo audiovisual na íntegra desta sessão encontra-se

4
Fls. 39
Visto

arquivado, bem como, está disponível no seguinte endereço eletrônico "https://sapl.patobranco.pr.leg.br/audiencia/36".

Pato Branco, 9 de julho de 2021.

Joeci Bernardi
Presidente

Claudemir Zanco
Proponente da Audiência Pública

Januário Koslinski
Proponente da Audiência Pública

Eduardo Albani Dala Costa
Proponente da Audiência Pública

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera
Proponente da Audiência Pública

Romulo Faggion
Proponente da Audiência Pública

Thania Maria Caminski Gehlen
Proponente da Audiência Pública

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

Audiência Pública para debater o Projeto de construção da Arena de Esportes Multiuso

Câmara Municipal de Pato Branco – Plenário de Sessões

9 de julho de 2021 - 17h

	Nome completo	Assinatura	Telefone
1	VANDERLEI DOS SANTOS OLIVEIRA		46 3224 5800
2	PATRICIO PUGOLS		46 99972 6971
3	Dara Londiago		
4	Wagner Pozzobon		46 99935-3088
5	Carlos Pozzobon		32150256
6	Eduardo S. Dantas	Eduardo Dantas	91050501
7	Maria Cristina Tebaldi		99918249
8	Jaqueline Chiade de Queiroz		99108 8776
9	Marcio Ferreira		99116177
10	WERNER ILDON GERHARDT		99926-2324
11	Luiz O. Silva		99141-5532
12	Leandro de Freitas		46988106175
13	ANDREY HELLES		99972 13/6
14	Flávia Colagrossi		46 3225-3837
15	Maiana de Souza		99101 3248
16	DIRCEU LUIZ BOARETTO		99105 4151
17	Manuela R. Sguarezi		
18	Deandra Matiola		99127-1290
19	João Luiz T. de Oliveira		99125832
20	IVAN LIMA		99101 6050
21	MARCOS MARINI		99908-2162
22	OLIVER BARBINOTTI		99105 6706

Fls. 41
Visto

23	Gilmar Vumeler		99971102
24	KELI STARCK	Keli Starck	991117515
25	ALANA PAULA MULHMANN	Alana Paula mulhmann	991075464
26	VLADIMIR JOSE FERREIRA		99973-0187
27	Rodrigo dos Santos		99116206
28	Alini M. Barão		99906552
29	Eduardo B. Martins	Eduardo	99901500
30	MARCIO PACHECO	PACHECO	991219889
31	ALEXANDRE ZOLIET		99771664
32	Jair Alves da Cruz		99919331
33	Jean D. Pereira	Jean D. Pereira	99917834O
34	Renan da Silva	Renan da Silva	99931-7647
35	Thiago Tessaro	Thiago Tessaro	99973 5105
36	VANESSA C. ZANON		999125782
37	GYOR MOLOSSI		9.9111 7910
38	Ivana Camargo		99139439
39	CARLINHO DA ROSA		99112 2722
40	ROBSON CUNHA		99003 3813
41	MARCOS A. MORAIS		99114 1774
42	Ana C. Tonetto		9881 9909
43	Simone Pavan		99102066
44	Sergio Pereira		99810 9017
45	Valquiria Nez	Valquiria Nez	9914 6208
46	Elaine Mengola		99931-6652
47	ELIZANDRA A MENEGOLA		99927 2543
48	Elisio Bernardi	Pato Forte	99972 1525

Fls. 42 Visto

49	Nilton Bastos		
50	RENAN FARIAS DA COSTA		(47) 999506272
51	Rodrigo Correia		99131-7731
52	Francisco Marcelino		(46) 99974854
53	PERNAMBUCO		
54	Agustin Rossi		999051566
55	Raquel R. Gaudencio		11 99505 3091
56	Leonardo Dibold		46 99922642
57	Anne Gomes		46 99912 2951
58	Neri A Rocha		99130 3014
59	Altair G. Tomal		98401-4278
60	Renato Gardez		98850153
61	Jorgane A dos Santos	Joriane Santos	99912 9975
62	Gilmar Rossi		98401 3770
63	Thiago Pachuki		99911 1043
64	Ver. FERNANDO GUERRA FILHO		99136 4000
65	Fernando Macedo		61 9815477 62
66	Paulo Roberto		99119185
67	MILTON DELAZERI		99111315
68	JOSÉ EMILSON TAVARES		(46) 99802 7478
69	Maria Aux Porto		46 99130 4820
70	Thais I. Nunes	Thais	46 99309 4961
71	Dinomar R. Brandão		—
72	Edson Rodrigues PITTON		—
73	Kelen A. Rossi		—
74	FERNANDA MESQUITA		9925-8008

75	Rafael Celeshin		
76	Vereadora Jovi da Cruz		46 99919-4144
77	Romeo FABRIN		
78	Mª Cristina O. K. Hoeren		
79	Flavia Gregolin		
80	Pollyana Bolette		
81	CAMILA DINIZ SILVA		
82	Zenaide de R. F. Miranda		
83	Vanessa Barbosa		46 99107 9206
84	Ronaldo Perin		
85	[illegible]		46 9130 [illegible]
86	LUIZ SABADINI		
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

Fls. 44
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ — GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3043/2021
Data: 19/10/2021 - Horário: 14:43
Legislativo - ORP 369/2021

Ofício nº 370/AL

Pato Branco, 19 de outubro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício 68/2021 recebido da Secretaria de Engenharia e Obras em resposta ao requerimento 201/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 45/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Fls 45
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Oficio nº 68/2021– SEO

Ref.: Resposta a Solicitação.

Pato Branco (PR), 07 de outubro de 2021.

Venho por meio deste, encaminhar resposta da solicitação realizada via requerimento n° 201/2021,da Câmara de Vereadores, no qual solicita informações referente ao Projeto de Lei n° 23/2021, para abertura de credito especial.

1. Segue em anexo cópia do contrato de repasse nº 874951/2018.
2. Em relação ao valor da obra, não podemos afirmar qual será, pois está sendo avaliado o projeto e elaborado orçamento.

Atenciosamente

Município de Pato Branco
Vladimir José Ferreira
Secretário de Engenharia e Obras
Portaria 067/2021

Vladimir Jose Ferreira
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 067/2021

Fls. 46
Visto

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 874951/2018/ME/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Esporte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0002-58, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, RG nº 36093196, expedido por SSP-PR, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3318-P, folha 042, em 07/05/2018 e substabelecimento lavrado em

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Fls. 47
Visto

notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3323-P, folha 073, em 13/06/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AUGUSTINHO ZUCCHI, portador(a) do RG nº 1.735.768-9 expedido por SSP/PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado(a) em Pato Branco - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Construção de ginásio de esportes de Pato Branco.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Pato Branco - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
() Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais).
Notas de Empenho nº 2018NE801282, emitida em 05/07/2018, no valor de R$ 2.633.924,13 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais e treze centavos) e nº 2018NE801635, emitida em 22/08/2018, no valor de R$ 2.366.075,87 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), ambas da Unidade Gestora 180006 e Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 27811203514TP0001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº0602-5, conta nº 006.00071011-5.

VI - PRAZOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

Fls. 43
Visto

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 05/09/2018.
Término da Vigência Contratual: 5 de Setembro de 2023.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85504-390 - Pato Branco - PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: karlinhos@patobranco.pr.gov.br.
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme regra específica do Gestor do Programa.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Fls. 49
Visto

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

Fls. 50
Visto

XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

Fls 51
Visto

VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.

VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.

XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

Fls. 52
Visto

informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

Fls. 53
Visto

XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

Fls 54
Visto

XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;

LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

LIII. cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito

Fls. 55
Visto

de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a

Fls. 56
Visto

liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Fls. 57
Visto

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;
II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

Fls. 58
Visto

III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

Fls. 59
Visto

CAIXA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

Fls. 60
Visto

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

Fls. 61
Visto

e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

Fls 62
Visto

esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

Fls. 63
Visto

recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Fls. 64
Visto

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

a) reanálise do Plano de Trabalho;
b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
d) reabertura de PCF ou TCE;
e) alteração de cronograma;
f) atualização de orçamento;
g) exclusão de meta;
h) ajustes no projeto;
i) reprogramação de remanescente de obra;
j) inclusão de meta;
k) alteração no escopo;
l) publicações no DOU;
m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

Fls. 65
Visto

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

Fls. 66
Visto

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

Fls. 67
Visto

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XIV. adotar o regime de execução direta.
XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel ,05 de Setembro de 2018
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: AUGUSTINHO ZUCCHI
CPF: 450.562.939-20

Testemunhas

Nome: RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 8[illegible]334 2578-34

Nome: Andre Yukio Takehayashi
CPF: 039.882.829-60

CONTRATO EM CONFORMIDADE
23

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Mat. 0[illegible] Agência Nacional Cascavel PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls. 69
Visto
Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3074/2021
Data: 22/10/2021 - Horário: 14:02
Legislativo - ORP 376/2021

Ofício nº 456/2021/GP

Pato Branco, 21 de outubro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 13/2021 e Requerimentos nºs 534/2021, 630/2021, 638/2021, 683/2021, 744/2021, 769/2021, - Convênio CR 874951/2018/MC/CAIXA – Construção Arena Multiesportiva

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos através do presente expor e solicitar o que segue.

No ano de 2018, sob a gestão do Prefeito anterior, o Município de Pato Branco formalizou com o Ministério da Cidadania o Convênio em referência, que tem por objeto a construção de uma arena esportiva.

Ocorre que se constatou no início da atual gestão que o imóvel anteriormente indicado para a construção da obra não está de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Pato Branco – Lei Complementar nº 046/2011, visto que está situado em Área Especial Socioambiental – AESA, classificadas como áreas públicas destinadas a atividades de lazer, como parques e praças, onde **somente poderão ser instalados equipamentos do mobiliário, vedada a edificação pública ou privada,** conforme Certidão de Anuência que segue anexa ao presente, na qual estão elencados os óbices encontrados.

Além disso, parte do imóvel indicado integra Área de Preservação da Vegetação – APEV, classificada como áreas com formações vegetais significativas, formando florestas em estágio avançado de regeneração, **onde não será permitido loteamento, desmatamento e movimentação de terra**.

Soma-se ao exposto que a área escolhida se encontra na Zona de Amortecimento do Parque Estadual Vitório Piassa, unidade de conservação de proteção integral, conforme disposto no art. 7º, I da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 e na Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010. Assim, fica impedida a construção de uma Arena Multiesportiva no referido local, considerando que, nas Zonas de Amortecimento, as atividades humanas estão submetidas a normas e restrições específicas, com o intuito de reduzir os impactos negativos do entorno na unidade a qual pertence.

A Caixa Econômica Federal – CEF autorizou o Município a iniciar o procedimento licitatório em julho de 2020, tendo em vista que o então Secretário Municipal de Meio Ambiente emitiu certidão de anuência para a obra (documentos anexos).

Nesse contexto, em 10 de agosto de 2021 o Município formalizou à Caixa Econômica Federal o Ofício nº 348/2021/GP (anexo), no qual solicitou autorização para alteração do local de implantação da obra. Por meio do Ofício nº 1313/2021/REGOV/CV, de 17 de agosto de 2021,

Fls. 70
Visto

a Caixa Econômica Federal informou que a solicitação do Município foi submetida ao Ministério da Cidadania, o qual se posicionou contrário à alteração do local, ainda que o Parecer da CEF indicasse não haver óbice.

Ocorre que, em 19 de agosto de 2021, o Ministério Público do Paraná, no âmbito do Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.21.000463-3, emitiu a Recomendação Administrativa nº 50/2021 (anexa), na qual se recomendou ao Município de Pato Branco para que: (i) *"não seja edificada a Arena Multiesportiva na área inicialmente escolhida, dentro do Parque de Exposições"*; e (ii) *"diligencie, a fim de preservar o Erário Público, vez que disponível verba pública federal para o custeio de parte do empreendimento, havendo interesse deste Poder Público Municipal, a possibilidade de escolha de área diversa que atende adequadamente os parâmetros ambientais e urbanísticos, para a implantação da Arena Multiesportiva"*.

Em 30 de setembro de 2021, o Município encaminhou ao Ministério da Cidadania o Ofício nº 435/2021/GP (anexo), solicitando novamente a alteração do local para a construção da Arena, tendo em vista a Recomendação Administrativa emitida pelo Ministério Público, bem como requerendo a prorrogação do prazo para utilização dos recursos.

Em 14 de outubro de 2021, o Ministério da Cidadania, através da Secretaria Especial do Esporte, emitiu o Ofício nº 3444/2021/SEESP/GAB/MC manifestando-se favorável a alteração do local, considerando a Recomendação Administrativa do Ministério Público e o parecer favorável da Caixa Econômica, emitido por meio do Ofício nº 0394/2021/GEOTR. Entretanto, não foi concedida a prorrogação do prazo.

O Município estava aguardando a manifestação do Ministério da Cidadania a respeito da alteração de local, para posteriormente dar andamento aos trâmites licitatórios e demais ações necessárias para a execução da obra, uma vez que a alteração do local implicaria em modificações nos projetos estruturais e arquitetônicos, bem como na planilha orçamentária.

Sendo assim, considerando que foi concedida a modificação do local para construção da arena e considerando que a abertura do processo licitatório depende da aprovação legislativa para abertura do crédito, faz-se necessária a aprovação do Projeto de Lei nº 13/2021, para que o Executivo possa dar início à licitação do Convênio supracitado.

Por fim, cumpre ressaltar que o prazo final para utilização dos recursos não foi prorrogado e permanece até 31/12/2021, o que exige o início da licitação do Convênio o mais breve possível, para que o Município não perca o recurso.

Outrossim, em atenção aos Requerimentos nº 534/2021 e 201/2021, informamos o que segue:

Requerimento nº 534/2021:

- A verba repassada pelo Deputado Giacobo, no valor total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões), está empenhada pelo Governo Federal;
- Os únicos prazos que influenciam na perda do recurso são o término do processo licitatório e o depósito do recurso na conta, por parte do Ministério da Cidadania, até o dia 31/12/2021;
- Conforme exposto, haverá a alteração do local previsto no projeto inicial;
- O início da obra depende da aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica. Por isso, não há como prever a data de início.

Fls. 71
Visto

Requerimento nº 201/2021:

- Segue anexa a cópia do Contrato de Repasse nº 874951/2018/MC/CAIXA;
- Considerando o tempo decorrido desde a aprovação do projeto até a presente data, o orçamento está sendo atualizado pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Pode-se afirmar, de antemão, que a abertura de crédito no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões), solicitada através do Projeto de Lei nº 13/2021, não será suficiente para a conclusão da obra, entretanto, será o suficiente para o exercício financeiro de 2021.
- Com relação aos detalhes da execução/orçamento da obra, os mesmos serão encaminhamos posteriormente, uma vez que estão sendo atualizados pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Sendo o que se apresenta para o momento, na certeza do atendimento ao contido no presente, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2021.10.22 11:39:24 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco – PR

Fls. 72
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro

85501-060 – Pato Branco – PR

Fone/fax (0xx46) 220-1505

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Declaramos a quem possa interessar, que o local e o tipo do empreendimento descrito, estão de acordo com a Lei Complementar nº. 046/2011, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo e os demais instrumentos de controle da qualidade ambiental do Município de Pato Branco. Diante do exposto, considerando que o projeto nesse local pretendido estará sendo integrado a todo um complexo de infraestrutura de uso púbico para eventos, atividades culturas, feiras temáticas comerciais, industriais e exposições, declaramos parecer favorável à instalação do referido empreendimento. Fica condicionado portanto, o cumprimento integral das condicionantes do processo administrativo de Licenciamento Ambiental já tramitando no IAP - Instituto Ambiental do Paraná (protocolo em anexo).

EMPREENDEDOR	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CPF/CNPJ:	769954480001-54
NOME DO EMPREENDIMENTO	ARENA DE ESPORTES DE PATO BRANCO
ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTA ESPORTIVA DE USO MÚLTIPLO
ENDEREÇO	ESQUINA DAS RUAS BENJAMIM BORGES DO SANTOS COM VERÍSSIMO RIZZI - PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PATO BRANCO
BAIRRO	FRARON
CEP:	85.503.370
FONE:	(46) 3220 1544

Pato Branco, 16 de maio de 2019.

Nelson Bertani

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nelson Bertani
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº 437/2016
Município de Pato Branco

Fls. 73
Visto

Comprovante de Interessado

Protocolo: 15.770.772-8

e protocolo

Órgão de Cadastro:	IAP/ERPAB
Órgão de Origem:	PES.JURIDICA
Data de Cadastro:	15/05/2019 10:44
Interessado 1:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Interessado 2:	
Nº/Ano Dcto:	
Assunto:	MEIO AMBIENTE
Palavra Chave:	AUTORIZ.AMBIENTAL/

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

Data/Hora:15/05/2019 10:49 Impresso por: Vitor Debastiani Valer

Fls. 74
Visto

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1550 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 7 de Julho de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal de Pato Branco

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva - Apto a Licitar
Ref.: CR 874951/2018/MC/CAIXA – RAP 2018
Objeto: Arena Pato Branco
Conta corrente: 0602.006.00071011-5
Vigência: 05/09/2023

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Convenente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R$ 10.156.716,94**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R$ 5.250.000,00 (contratado) para R$ 10.156.716,94 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R$ 5.156.716,94;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da LOA 2020 e sua respectiva publicação.

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

2. Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº. 9.504, de 30/09/1997, no período que compreende **15/08/2020 a 15/11/2020, estendido até 29/11/2020** no caso de realização de segundo turno, é **vedada a autorização de início de obra**.

Fls. 75
Visto

CAIXA

2.1 Neste sentido, solicitamos que a documentação relativa ao resultado do processo licitatório seja apresentada a esta REGOV com a maior brevidade possível, considerada que a verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA é pré-requisito para a liberação de recursos pelo MC.

3. Destacamos ainda que este contrato está inscrito em **Restos a Pagar - RAP** referente às dotações orçamentárias empenhadas no exercício financeiro de 2018, conforme Decreto 93.872/1986. **Apesar do bloqueio dos empenhos do RAP ocorrer apenas em 14/11/2020, esclarecemos que é vedado o início da execução contratual durante o período eleitoral. Assim, para a manutenção da Nota de Empenho do referido contrato, necessariamente deverá ser caracterizado o início de execução do objeto, até a data limite de 14/08/2020.**

4. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

4.1 Sendo assim, para continuidade do Contrato de Repasse esse Convenente deve inserir na Plataforma + Brasil, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Comunicação de adoção da Forma de Execução Indireta e encaminhamento de documentação relativa ao resultado do processo licitatório", visando a autorização de início do objeto.

4.2 Destacamos que os documentos devem ser inseridos na Plataforma + Brasil, submenu Execução Convenente, procedendo ao respectivo registro nas abas:

a) PROCESSO DE EXECUÇÃO: os documentos relacionados no ofício de encaminhamento, inclusive o ofício de encaminhamento, exceto o contrato de execução e sua respectiva publicação;
b) CONTRATOS/SUBCONVÊNIO: somente o contrato de execução e sua respectiva publicação

4.2.1 **Tão logo inseridos os documentos do processo licitatório esse convenente deverá**:

a) Enviar a documentação para análise, via Plataforma + Brasil, a fim de possibilitar o aceite da licitação na Plataforma;
b) Comunicar a REGOV/CV, via e-mail, sobre o envio da documentação.

4.3 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4.3.1 Alertamos que as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem também ser registradas na Plataforma +Brasil, conforme PI nº 424/2016, entretanto não compete à CAIXA verificar.

5. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados entre 02/01/2017 até 31/12/2018, obras com valor de repasse superior a R$ 750.000,00

Fls. 76
Visto

CAIXA

poderão ter autorização de início **sem** a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério da Cidadania.

5.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

6. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

Pendência	Prazo para solução
ART/RRT do(s) responsável pela Execução e pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para verificação do resultado do processo licitatório
Apresentar a Mídia digital do arquivo referente à PLE (Planilha Múltipla em.xls) em conformidade com os valores licitados. A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos/frentes previstos. Nesse caso, a PLQ alterada deverá ser apresentada em meio impresso assinado.	Para verificação do resultado do processo licitatório
Apresentar Projeto de Prevenção Contra Incêndio da primeira etapa aprovado pelo Corpo de Bombeiros	Para verificação do resultado do processo licitatório
Retificar ART 20193719219 do projeto de sondagem com a indicação clara da obra e vincular na aba Responsável Técnico na Plataforma + Brasil	Para verificação do resultado do processo licitatório
Ordem de serviço.	Para 1ª autorização de saque
Declaração do Tomador de que recebeu e aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade.	Para 1ª autorização de saque
Termo de recebimento provisório da intervenção, por parte do Contratado, nos termos de art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 1993.	Inspeção técnica final
Laudo de Conformidade em Acessibilidade, juntamente com sua ART/RRT.	Inspeção técnica final

CAIXA

Executar os serviços previstos em Termo de Compromisso: 1) Tubulações de esgoto enterradas; 2) Instalações hidrossanitárias, elétricas, e de prevenção e combate a incêndio para atender o PSCIP a ser aprovado; 3) Lastro de brita e piso de concreto no pavimento térreo, exceto nos ambientes: quadra, administração, vestiário 3 e 4 já contemplados na planilha orçamentária; 4) Acesso externo pavimentado até o térreo; 5) Pintura das linhas demarcatórias da quadra; 6) Instalação de guarda-corpo de corrimão nas escadas e passarelas; 7) Equipamentos necessários para a realização das atividades esportivas; 8) Um PCR masculino e um PCR feminino no pavimento térreo com fechamentos, revestimentos, acabamentos e instalações.; 9) Calçadas de acesso, rampas de acessibilidade nas calçadas, e demarcação das vagas destinadas a PCR e idosos na pavimentação asfáltica existente.	Inspeção técnica final

7. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

Fls. 78
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro

85501-060 – Pato Branco – PR

Fone/fax (0xx46) 3220-1505

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Conforme solicitação da Secretaria de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, em que requer Certidão de Anuência para construção da Arena de Esportes de Pato Branco, localizada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 1121, Bairro Fraron, definimos que:

Considerando, tratar-se de imóvel localizado em Área de Preservação da Vegetação - APEV (conforme Anexo I), conforme informado e verificado na LUPA - Lei Complementar nº. 046/2011, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano de Pato Branco, em que apresenta as seguintes condicionantes:

VII - APEV - Área de Preservação da Vegetação: São consideradas áreas com formações vegetais significativas, formando florestas em estágio avançado de regeneração, onde não será permitido loteamento, desmatamento e movimentação de terra;

Considera-se ainda que, o imóvel em questão está dentro da Zona de Amortecimento – ZA do Parque Estadual Vitório Piassa, tal como descrito no Plano de Manejo[1], conforme Anexo II.

De acordo com a Lei Federal nº 9.985/2000, a ZA abrange:

o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas à normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade, cujo objetivo é amortecer impactos ambientais ao redor da UC, de modo a impedir que esta seja atingida. A ZA garante que as atividades que se implantem na região sejam compatíveis com a conservação da UC e com o desenvolvimento sustentável (Lei Federal nº 9.985/2000).

O Plano de Manejo do Parque Estadual Vitório Piassa menciona:

5.2.1.4 Normas gerais da Zona de Amortecimento

- território definido como ZA e constante no perímetro urbano do município tem suas diretrizes de uso e ocupação vinculadas ao Plano Diretor de Pato Branco, em especial, as áreas formadoras de ZIT e EE-ES;

[1] De acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000) , o Plano de Manejo é o "documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade" (artigo 2º, inciso XVII).

Fls. 79
Visto

- Qualquer alteração no Plano Diretor de Pato Branco que seja sobreposta à ZA do P.E. Vitório Piassa deve prever a consulta ao órgão gestor da UC, bem como do Conselho Consultivo da UC;

- Novas atividades ou empreendimentos enquadrados como potencialmente poluidores (Resolução CONAMA 237/1997) a serem implantados na Zona de Amortecimento devem ser submetidos ao licenciamento ambiental. Da mesma forma, deverá ser feita consulta ao órgão gestor do Parque e ao Conselho Consultivo da UC;

- O uso de agrotóxicos na ZA deve incluir apenas aqueles produtos registrados na Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná e seu armazenamento e aplicação devem obedecer às normas nacionais vigentes;

- É proibida na ZA a reutilização de toda e qualquer embalagem de agrotóxico por usuário, comerciante, distribuidor, cooperativa ou prestador de serviços;

- Somente será permitido o planejamento e cultivo de organismos geneticamente modificados na ZA devidamente autorizados pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, em consonância à Lei nº 11.460 de 21 de março de 2007 (Art. nº 27, § 4º);

- É vedada a caça e retirada de madeira ilegal em toda a ZA;

- É vedada a criação de animais da fauna exótica (a exemplo de javalis, rã-touro, dentre outros), à exceção daqueles cuja criação já é tradicional (destaque para os domésticos);

- A introdução de novas espécies vegetais com finalidade econômica fica sujeita à avaliação do risco de dispersão e potencial invasor e só será permitida quando autorizada pelo órgão gestor da UC.

Considerando as legislações aplicáveis apresentadas, essa Secretaria de Meio Ambiente declara apresentar óbice quanto ao objeto requerido na presente Anuência.

Pato Branco, 07 de abril de 2021.

Keli Starck

Secretária de Meio Ambiente

Keli Starck

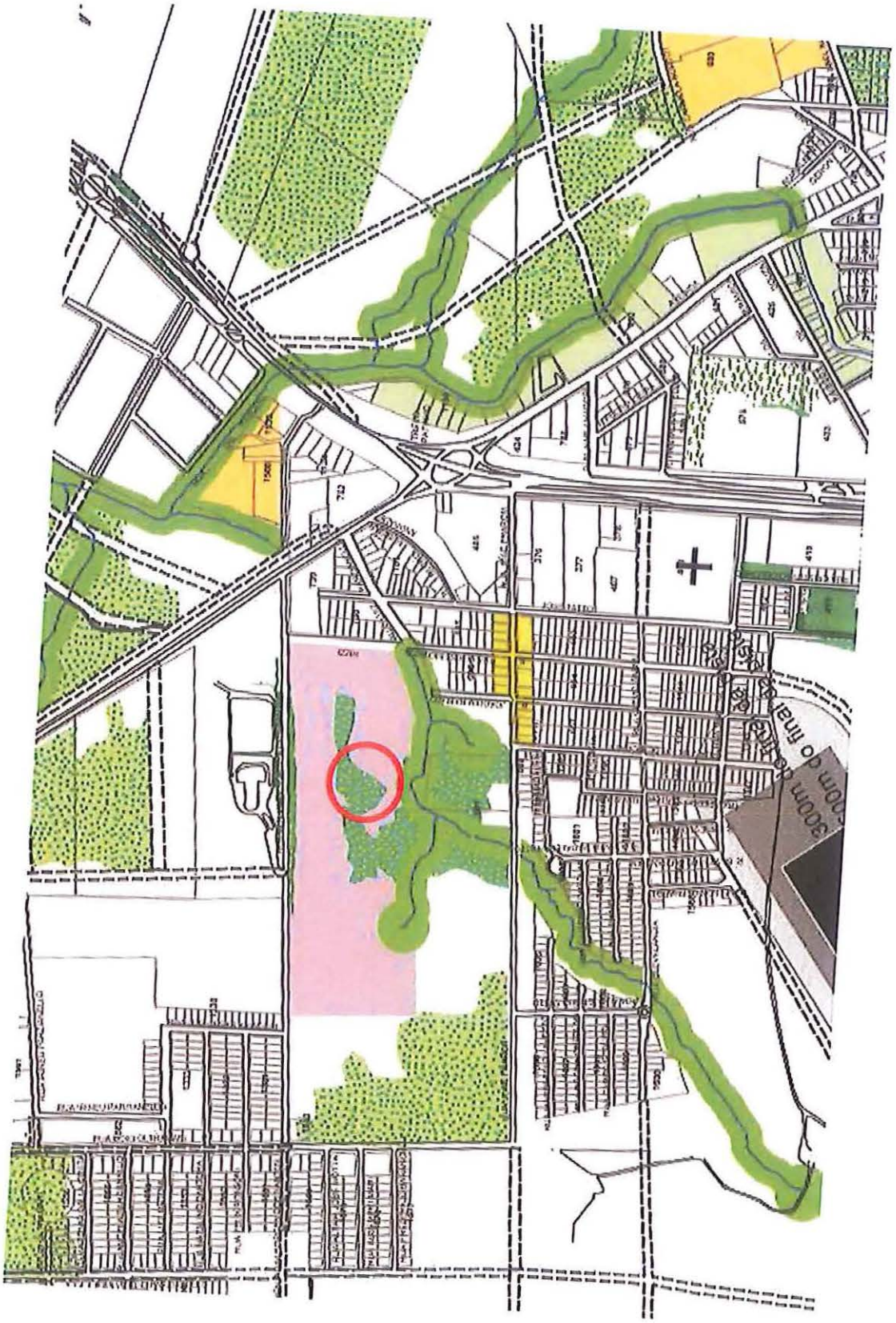
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Portaria 371/2021

Fls 80
Visto

ANEXO I

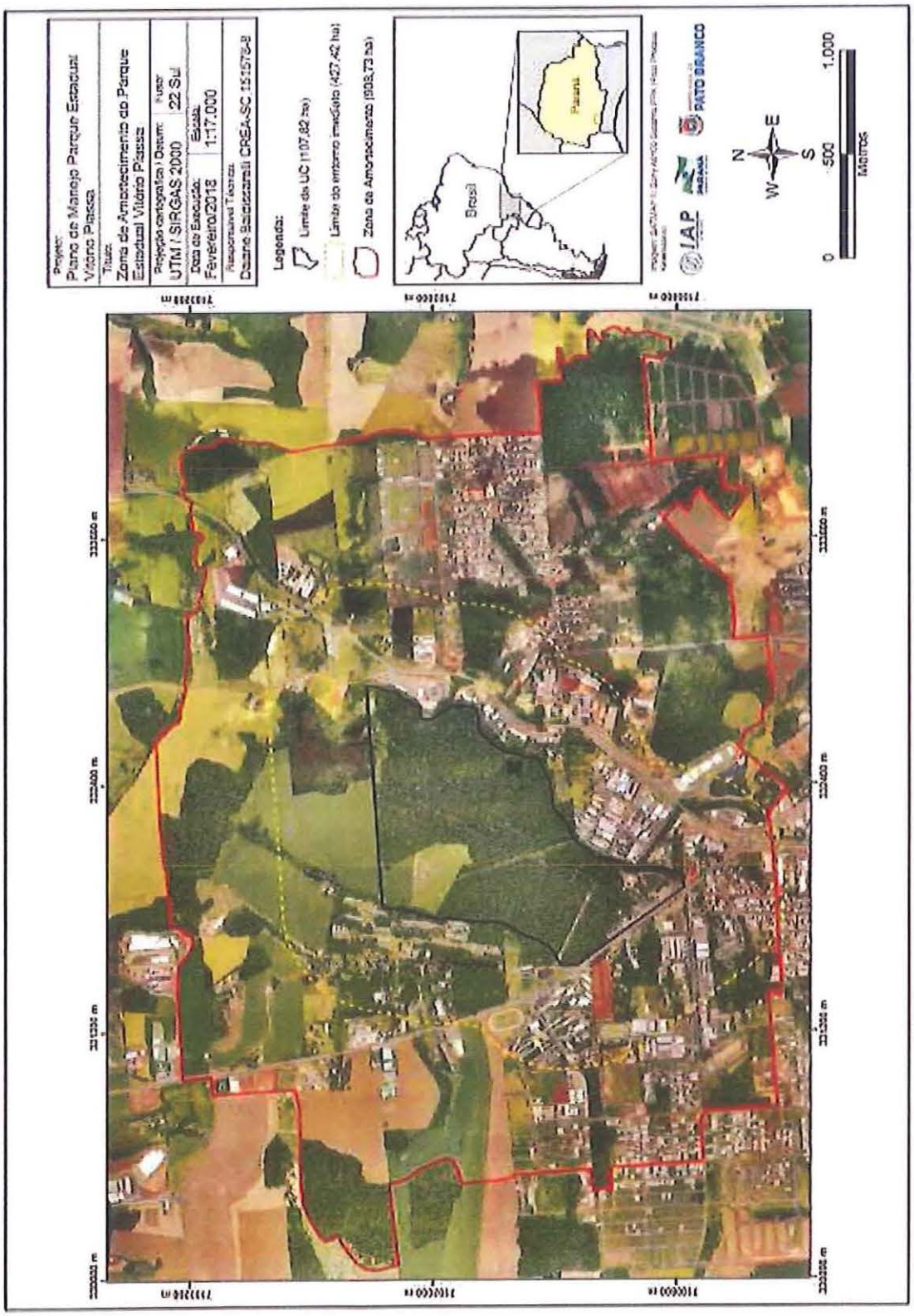
Recorte do Mapa de Zonas Especiais (Plano Diretor)



Fls 81
Visto

ANEXO II

Zona de Amortecimento do Parque Estadual Vitório Piassa, Pato Branco - PR



Fls. 82
Visto

Ofício nº 348/2021/GP

Pato Branco, 10 de agosto de 2021.

Assunto: Convênio CR 874951/2018/MC/CAIXA

Prezada Senhora,

Tendo em vista as tratativas anteriores acerca do Convênio em referência, que tem por objeto a construção de uma arena esportiva;

Considerando que a atual gestão verificou através da Secretaria de Meio Ambiente, que a certidão de anuência do imóvel, datada de 16 de maio de 2019, anexada ao Convênio não está de acordo com o art. 182, § 2°, VII e IX, da Lei Complementar Municipal nº 046/2011[1], que dispõe sobre uso e ocupação de solo urbano de Pato Branco, visto que o imóvel indicado para a implantação da obra está situado em Área Especial Socioambiental - AESA, além de parte dela integrar Área de Preservação da Vegetação – APEV;

Considerando que, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a atual gestão, em virtude de acima exposto, entende ser imprescindível a alteração do local da obra e a realização de ajustes de implantação nos projetos técnicos da edificação;

Solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a revisão dos projetos e a troca de local de implantação da obra para o imóvel urbano localizado no Lote nº 09, da Quadra nº 433, às margens da BR 158, com área de 19.555,50 m², uma vez que o local indicado atende à legislação vigente.

O novo local proposto, embasado em estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e na Lei Complementar Municipal nº 46/2011, no que se refere ao nível de incomodidade, indica que atividades especiais como Estádios/Arenas esportivas, tem

[1] Art. 182. A Zona de Interesse Paisagístico e Ambiental (ZIPA) é constituída por áreas urbanas, públicas ou privadas, destinadas à proteção e recuperação da paisagem e do meio ambiente composta pelas seguintes áreas: (...)
§ 2° Os parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo constam na Tabela de Ocupação do Solo nas Zonas Especiais, Anexo XV desta Lei, considerando-se: (...)
VII - APEV - Área de Preservação da Vegetação: São consideradas áreas com formações vegetais significativas, formando florestas em estágio avançado de regeneração, onde não será permitido loteamento, desmatamento e movimentação de terra; (...)
IX - AESA – Área Especial Sócio Ambiental: São áreas públicas destinadas a atividades de lazer, como parques e praças, onde somente poderão ser instalados equipamentos do mobiliário, vedada a edificação pública ou privada.

Fls. 83
Visto

o uso permitido em Nível IV, assim definido como *"uso predominantemente não-residencial"*, cujo incômodo restringe sua instalação em áreas próximas aos corredores de transporte de cargas, ou áreas que possam acomodar estes usos.

Salientamos que a adaptação e ajustes dos projetos técnicos bem como a locação da Arena no novo local estão em andamento junto às Secretaria de Planejamento Urbano e de Engenharia e Obras, com previsão de conclusão até 20/09/2021 com finalização do processo licitatório, Ordem de Serviço e estimativa de primeiro boletim de medição até 31/12/2021.

Para melhor levar junto ao Ministério o atendimento ao nosso pleito e a compreensão das necessidades que nos levam a solicitar tal mudança de local, além da razão de ordem técnica de que o local antes proposto está em desacordo com a legislação municipal, cabe salientar que o esporte de Pato Branco/PR é destaque nacional por meio do **Pato Futsal,** clube de futsal que atualmente manda seus jogos no Ginásio Dolivar Lavarda, com capacidade para 2.108 pessoas.

O referido clube é o atual bicampeão da Liga Nacional Futsal, já foi campeão da Taça Brasil de Futsal, bicampeão dos Jogos Abertos do Brasil, campeão da Liga Sul de Futsal, tricampeão do Campeonato Paranaense Chave Ouro e Chave Prata. Em 2018, foi eleito o quinto melhor clube de futsal **do mundo** pela *"Umbro Futsal Awards"*.

Títulos

NACIONAIS			
	Competição	**Títulos**	**Temporadas**
	Liga Nacional de Futsal	2	2018 e 2019
	Taça Brasil de Futsal	1	2018
REGIONAIS			
	Competição	**Títulos**	**Temporadas**
	Liga Sul de Futsal	1	2018
	Copa Uniasselvi de Futsal	1	2019
ESTADUAIS			
	Competição	**Títulos**	**Temporadas**
	Chave Ouro	2	2006 e 2017
	Chave Prata	2	2011 e 2016

A nova Arena terá capacidade para atendimento de 5.000 pessoas e em espaço adequado de acessibilidade e mobilidade para os praticantes e entusiastas desta e de outras modalidades esportivas. Acrescido a isso, vivemos um momento de euforia entre os jovens e esportistas do mundo inteiro e não é diferente aqui no Brasil, por influência da recente realização dos Jogos Olímpicos de Tóquio.

Fls. 84
Visto

Assim sendo, acreditamos que a população de Pato Branco/PR, com a autorização para mudança de local da obra, ainda poderá ter em sua cidade um equipamento esportivo de tal magnitude e o Poder Público Local cumprindo seu dever de fomentar a prática esportiva, que na Constituição Federal, em seu art. 217, estabelece que *"É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um"*.

Por fim, reforçamos e rogamos ao Ministério da Cidadania que nos autorize a mudança do local de implantação da Arena, dado que será mantido o objeto do Convênio e o atendimento ao mesmo público a que os recursos foram destinados.

Segue em anexo o texto da nova justificativa para alteração do pleito.

No aguardo do retorno de Vossa Senhoria, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROBSON CANTU
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria a Senhora

MARCIA ZWIEREWICZ

Coordenadora de Filial – E.E.

Representação da Gerência Executiva de Governo – Caixa Econômica Federal

Cascavel - PR

Fls. 85
Visto

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1313 / 2021 / REGOV/CV

Cascavel, 17 de Agosto de 2021

Assunto: Resposta ao Ofício 348/2021/GP
Ref.: CR 874951/2018/MC/CAIXA
Objeto: Arena Pato Branco
Conta corrente: 0602.006.00071011-5
Vigência: 05/09/2023

Senhor Prefeito Municipal,

1 Em atenção à solicitação apresentada via Ofício 348/2021/GP, de 10/08/2021, quanto à troca de local de implantação da obra objeto do contrato de repasse em referência, informamos que a solicitação do Município foi submetida, pela CAIXA, ao Ministério da Cidadania - MC, com Parecer indicando não haver óbice quanto à mudança de local, cabendo ao Gestor MC a manifestação conclusiva sobre as alterações propostas, o qual negou a proposição concluindo que:

> *2. Sobre o assunto, cabe informar que após consulta realizada junto a Plataforma +Brasil (SICONV), verifica-se que o referido instrumento de repasse não encontra-se na condição suspensiva, motivo pelo qual entende-se que a documentação necessária tenha sido apresentada e aprovada por essa Instituição.*
> *3. Diante do exposto, não vislumbra-se possibilidade legal para atendimento da referida proposição, tendo em vista a sua alteração ser vedada, conforme § 3º do art. 6 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, in verbis:*
> *(...)*
> *§ 3º Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pelo concedente ou pela mandatária.*
> *(...).*

2 Destacamos que conforme o Ofício nº 1109 / 2021 / REGOV/CV, de 19/07/2021, trata-se de contrato de repasse enquadrado em restos à pagar (RAP 2018), nos termos do Decreto nº 93.872

Fls. 36
Visto

CAIXA

de 23/12/1986, que regulamenta os estágios da despesa pública e estabelece os prazos e condições para garantia (liquidação) ou cancelamento destes empenhos.

3 Sendo assim, aguardamos a evolução do contrato de repasse, observados os prazos determinados pelo citado Decreto nº 93.872/86, e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MARCIA ZWIEREWICZ
Assistente Sênior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

Fls 87
Visto

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 50/2021

Procedimento Administrativo nº 0105.21.000463-3

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas cabíveis para a correta aplicação da lei, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, dentre eles a ordem urbanística, com a necessidade de empreender melhores esforços para universalizar o direito humano à cidade (art. 2º da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade), de acordo com o art. 129, III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, conforme dispõe o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente, nos termos do art. 225, *caput,* Constituição da República e do art. 3º, I, da Lei n. 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO que a competência administrativa de proteção ambiental é responsabilidade comum entre os órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que, nos termos do art. 23, III, VI e VII da Constituição da

República e da Lei Complementar Federal n. 140/2011 e compreende a proteção das paisagens naturais notáveis, a proteção ao meio ambiente, o combate à poluição em qualquer de suas formas, bem como a preservação das florestas, da fauna e da flora, dos bens de valor histórico, artístico e cultural, dos monumentos e dos sítios arqueológicos;

CONSIDERANDO que a política urbana tratada no Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/2001) estabelece como diretriz social a necessidade de audiências prévias no caso de empreendimentos com efeitos potencialmente negativos sobre o conforto, a segurança e o meio ambiente natural ou construído (art. 2º, XIII);

CONSIDERANDO a existência de projeto de edificação de Arena Multiesportiva em área dentro do Parque Municipal de Exposições, em espaço conceituado na Lei Complementar Municipal 46/2011 como **Área de Preservação da Vegetação -APEV**, com composição florestal de mata nativa e com monumento natural e histórico do Município de Pato Branco composto pelo repositório das cinzas do ex-prefeito de Pato Branco, Harry Valdir Graeff, onde não se permite, por força de lei, o desmatamento e movimentação de terra;

CONSIDERANDO que não houve prévia consulta pública na forma de audiências prévias à elaboração do projeto de edificação da Arena Multiesportiva no local escolhido, com a comunidade impactada, tampouco houve consulta prévia ao órgão ambiental estadual e realização de estudos de impactos ambientais e de vizinhança, ignorando-se que a área escolhida se encontra na **zona de amortecimento** do Parque Estadual Vitório Piassa, unidade de conservação de proteção integral (cf. art. 7º, I da Lei Federal 9.985/2000), conforme Resolução CONAMA nº 428/2010;

CONSIDERANDO que a Zona de Amortecimento é conceituada como *"área contígua de unidade de conservação, no qual as atividades antrópicas sujeitam-se às*

restrições normativas e peculiares, com o fito de mitigar os impactos negativos que possam representar potencial risco às áreas de unidades de conservação" (cf. art. 2º, XVIII da Lei Federal) e se destina a minimizar as consequências do efeito borda, de ocorrência comum nas zonas limítrofes, estabelecendo uma gradatividade na separação entre os ambientes da área protegida e de sua região envoltória, além de impedir que atuações antrópicas interfiram prejudicialmente na manutenção da diversidade biológica;

CONSIDERANDO que o Parque Estadual Vitório Piassa, por ter sido implantado em área já parcialmente urbanizada, possui em sua zona de amortecimento diversos empreendimentos potencialmente poluidores já instalados e cuja retirada da resta inviabilizada, é adequado afirmar que novos empreendimentos devam ser analisados com cautela e com estudos prévios de impacto na área da unidade de conservação, devendo, sempre que possível, buscar outras alternativas locacionais;

CONSIDERANDO ainda que a área pretendida é tratada na Lei Municipal Complementar 46/2011 como sendo **Área Especial Sócio Ambiental – AESA**, a saber:

> ***Art. 182.*** *A Zona de Interesse Paisagístico e Ambiental (ZIPA) é constituída por áreas urbanas, públicas ou privadas, destinadas à proteção e recuperação da paisagem e do meio ambiente composta pelas seguintes áreas:*
> *(...)* ***VII*** *- Área Especial Sócio Ambiental (AESA); (...)*
> *§ 2º Os parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo constam na Tabela de Ocupação do Solo nas Zonas Especiais, Anexo XV desta Lei, considerando-se:*
> ***IX*** *- AESA - Área Especial Sócio Ambiental: São áreas públicas destinadas a atividades de lazer, como parques e praças, onde somente poderão ser instalados equipamentos do mobiliário,* ***vedada a edificação pública ou privada****.*

CONSIDERANDO que a mesma Lei Municipal Complementar 46/2011 estabelece que uma atividade é incômoda ou geradora de incomodidade quando causa reação e impactos adversos sobre a vizinhança e a infraestrutura local, como é o caso de uma arena multiesportiva, com capacidade para 5 mil pessoas. Também é certo que a referida área pretendida, situada em zona institucional *(Art. 165. A Zona Institucional (ZIT) é constituída por áreas que deverão ter os seguintes usos: educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, administração, serviço público e industrial, compatível com os outros usos, e usos que não representem impacto negativo no tráfego local.*), **tem nível de incomodidade classificado como "não incômodo"**, conforme disposição do art. 119 da Lei Complementar 46/2011:

> *Art. 119. Os usos ou atividades se enquadram nos seguintes níveis: I - não incômodos: o uso residencial e as categorias de uso não residencial não poluentes, não perigosos, sem geração de tráfego pesado e de obstrução no tráfego, desde que compatíveis com o uso residencial;*

CONSIDERANDO que a escolha da área para edificação da Arena Multiesportiva dentro do Parque Municipal de Exposições, não atendeu a nenhum critério técnico referido acima, afrontando a própria legislação municipal urbanística, além de outras leis e regulamentos federal e estadual de proteção ao meio ambiente e à ordem urbanística;

CONSIDERANDO o poder de autotutela conferido à Administração Pública, no sentido de poder (dever) rever seus atos, anulando-os, quando ilegais, ou revogando-os, quando não mais convenientes forem, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal de Justiça;

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

GAEMA
Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo — MPPR

CONSIDERANDO que a atuação negligente dos agentes públicos, nesta seara, gera imponderável passivo urbanístico-ambiental, além de ônus futuro ao erário, podendo ensejar a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.429/92;

o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** representado pela agente ministerial subscrita, no uso de suas atribuições legais, nos autos de Procedimento Administrativo nº MPPR 0105.21.000463-3, resolve

RECOMENDAR ao **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,** na pessoa de seu eminente Prefeito, **Sr. Robson Cantu,** para que:

1. não implemente a edificação da Arena Multiesportiva na área inicialmente escolhida, dentro do Parque de Exposições (coordenadas X 331432.68 m E e Y 7100533.14 m S);

2. diligencie, a fim de preservar o Erário Público, vez que disponível verba federal para o custeio de parte do empreendimento, havendo interesse deste Poder Público Municipal, a possibilidade de escolha de área diversa que atenda adequadamente os parâmetros ambientais e urbanísticos, para a implantação da Arena Multiesportiva;

3. em caso de possibilidade de relocação da área para implantação da Arena Multiesportiva, realize, PREVIAMENTE, os estudos de impacto de vizinhança e de impacto ambiental, a depender da localização escolhida, conforme orientação e exigência do órgão ambiental estadual.

Assinala-se o prazo de 15 (quinze) dias para informar quanto ao acatamento da recomendação.

Fls. 92
Visto

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

GAEMA
Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo — MPPR

Pato Branco, 19 de agosto de 2021.

IVANA OSTAPIV RIGAILO

Assinado de forma digital por IVANA OSTAPIV RIGAILO
Dados: 2021.08.19 17:05:41 -03'00'

Ivana Ostapiv Rigailo
Promotora de Justiça
Coordenadora do GAEMA

Fls. 93
Visto

Ofício nº 435/2021/GP

Pato Branco, 30 de setembro de 2021.

Assunto: Convênio CR 874951/2018/MC/CAIXA

Senhor Ministro,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos através do presente expor e solicitar o que segue.

No ano de 2018, sob a gestão do Prefeito anterior, o Município de Pato Branco formalizou com este r. Ministério o Convênio em referência, que tem por objeto a construção de uma arena esportiva.

Ocorre que se constatou no início da atual gestão que o imóvel anteriormente indicado para a construção da obra não está de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Pato Branco – Lei Complementar nº 046/2011, visto que está situado em Área Especial Socioambiental – AESA, classificadas como áreas públicas destinadas a atividades de lazer, como parques e praças, onde **somente poderão ser instalados equipamentos do mobiliário, vedada a edificação pública ou privada,** conforme Certidão de Anuência que segue anexa ao presente, na qual estão elencados os óbices encontrados.

Além disso, parte do imóvel indicado integra Área de Preservação da Vegetação – APEV, classificada como áreas com formações vegetais significativas, formando florestas em estágio avançado de regeneração, **onde não será permitido loteamento, desmatamento e movimentação de terra**.

Soma-se ao exposto que a área escolhida se encontra na Zona de Amortecimento do Parque Estadual Vitório Piassa, unidade de conservação de proteção integral, conforme disposto no art. 7º, I da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 e na Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010. Assim, fica impedida a construção de uma Arena Multiesportiva no referido local, considerando que, nas Zonas de Amortecimento, as atividades humanas estão submetidas a normas e restrições específicas, com o intuito de reduzir os impactos negativos do entorno na unidade a qual pertence.

Ressaltamos que a Caixa Econômica Federal – CEF autorizou o Município a iniciar o procedimento licitatório em julho de 2020, tendo em vista que o então Secretário Municipal de Meio Ambiente emitiu certidão de anuência para a obra (documentos anexos).

Nesse contexto, em 10 de agosto de 2021 o Município formalizou à Caixa Econômica Federal o Ofício nº 348/2021/GP (anexo), no qual solicitou autorização para alteração do local de implantação da obra. Por meio do Ofício nº 1313/2021/REGOV/CV, de 17 de agosto de 2021, a Caixa Econômica Federal informou que a solicitação do Município foi submetida a este r.

Fls. 94
Visto

Ministério, o qual se posicionou contrário à alteração do local, ainda que o Parecer da CEF indicasse não haver óbice.

Ocorre, que em 19 de agosto de 2021 o Ministério Público do Paraná, no âmbito do Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.21.000463-3, emitiu a Recomendação Administrativa nº 50/2021 (anexa), na qual se recomendou ao Município de Pato Branco para que: (i) *"não seja edificada a Arena Multiesportiva na área inicialmente escolhida, dentro do Parque de Exposições"*; e (ii) *"diligencie, a fim de preservar o Erário Público, vez que disponível verba pública federal para o custeio de parte do empreendimento, havendo interesse deste Poder Público Municipal, a possibilidade de escolha de área diversa que atende adequadamente os parâmetros ambientais e urbanísticos, para a implantação da Arena Multiesportiva"*.

Face ao exposto, diante a existência de fato novo, consubstanciado na Recomendação Administrativa nº 50/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná; considerando que não haverá alteração do objeto do Convênio ou da finalidade da obra; diante da imprescindibilidade de se resguardar a adequada aplicação dos recursos do Convênio, solicitamos a Vossa Excelência a reconsideração da decisão exarada anteriormente, para que se autorize a troca do local da edificação da obra.

Outrossim, considerando que, conforme o Ofício nº 1109/2021/REGOV/CV (anexo), trata-se de contrato de repasse enquadrado em restos a pagar (RAP 2018), considerando que a licitação da obra só poderá iniciar após a autorização para alteração do local de implantação da Arena; considerando que restam poucos dias para o término do ano de 2021, não havendo tempo hábil suficiente para a realização da licitação e a realização da primeira medição; solicitamos ainda a Vossa Excelência a prorrogação do prazo para utilização dos recursos por, pelo menos, mais 12 (doze) meses.

Na certeza do atendimento ao contido no presente, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2021.10.01 14:09:26 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO ROMA
Ministro da Cidadania
Ministério da Cidadania
Brasília - DF

Fls. 95

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
Gabinete da Secretaria Especial do Esporte

OFÍCIO Nº 3444/2021/SEESP/GAB/MC

Brasília, na data da assinatura eletrônica

Ao Senhor
ROBSON CANTU
Prefeito de Pato Branco/PR
Rua Caramuru, 271
85501-060 - Pato Branco/PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 435/2021.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.068295/2021-01.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de resposta ao **Ofício nº 435/2021** pelo qual a **Prefeitura de Pato Branco/PR** solicita troca do local da edificação de obra referente ao Contrato de Repasse 1060.756-29/2018 (SIAFI 874951).

2. Inicialmente, cumpre informar que a Caixa Econômica Federal (CAIXA) é a instituição contratada por este Ministério para operacionalizar as ações pertinentes à implantação e modernização de infraestrutura esportiva, inclusive celebrar o contrato de repasse e eventuais aditivos, promover a execução orçamentária-financeira, acompanhar e atestar a execução de obras e serviços, analisar e formalizar as eventuais reprogramações e prazos de vigência, e, receber, analisar e adotar as providências necessárias à respectiva baixa da prestação de contas.

3. Em decorrência dessas atribuições, a Gerência Executiva da CAIXA, por meio do Ofício nº 0394/2021/GEOTR #PÚBLICO (11292712) informou que diante dos fatos expostos, especialmente quanto à recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, não vê óbice sobre a alteração da localidade vinculada a referida operação, devendo, contudo, existir prévia manifestação do Ministério Gestor, motivo pelo qual o Departamento de Infraestrutura - DIE, área vinculada a este Gabinete e responsável pelo assunto em tela, manifestou-se favorável, conforme mensagem eletrônica (11293214).

4. Ademais, a Secretaria Especial do Esporte encontra-se à disposição e aproveita a oportunidade para renovar os laços de estima e consideração.

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ANDRÉ BARBOSA ALVES
Secretário Especial do Esporte - Adjunto

Anexos: I - Ofício nº 0394/2021/GEOTR #PÚBLICO (11292712); e
II - Mensagem eletrônica (11293214).

Fls 96
Visto

Documento assinado eletronicamente por **Andre Barbosa Alves, Secretário(a) Especial do Esporte, Adjunto(a)**, em 14/10/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **11304650** e o código CRC **DEF1F29C**.

Fls. 97
Visto

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Gerência Nacional Operações de Transferências de Recursos Públicos
SBS Quadra 4 Lotes 3/4
Ed. Matriz I – 3º andar
70.092-900 – Brasília - DF

Ofício nº 0394/2021/GEOTR #PÚBLICO

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Sandro Ferreira Valverde
Diretor de Infraestrutura de Esporte
Departamento de Infraestrutura de Esporte
Secretaria Especial do Esporte
Ministério da Cidadania

Assunto: **Contrato de Repasse 1060.756-29/2018 (SIAFI 874951) - Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR**
Ref.: **OFÍCIO Nº 511/2021/SEESP/DIE/MC**
Processo: **71000.066405/2021-91**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao expediente em referência, seguem as informações fornecidas pela Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel, unidade responsável pelo acompanhamento do Contrato de Repasse (CR) nº 874951.

1.1. O projeto básico foi aceito pela CAIXA com base na documentação técnica, institucional e jurídica apresentada pelo contratado, conforme previsto na Portaria Interministerial 424/2016, art. 6º, inciso II, alínea "b", quando todos os elementos do projeto básico foram verificados como regulares, situação que não pode mais ser considerada como regular diante dos novos fatos apresentados pelo município.

1.2. O contratado, por meio do Ofício nº 435/2021/GP, de 30/09/2021, endereçado ao Ministério da Cidadania, informou que o local anteriormente previsto:

> *(...) está em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Pato Branco – Lei Complementar nº 046/2011, visto que está situado em Área Especial Socioambiental – AESA, classificadas como áreas públicas destinadas a atividades de lazer, como parques e praças, onde somente poderão ser instalados equipamentos do mobiliário, vedada a edificação pública ou privada;*

Fls 98
Visto

> *(...) integra Área de Preservação da Vegetação – APEV, classificada como áreas com formações vegetais significativas, formando florestas em estágio avançado de regeneração, onde não será permitido loteamento, desmatamento e movimentação de terra;*
>
> *(...) se encontra na Zona de Amortecimento do Parque Estadual Vitório Piassa, unidade de conservação de proteção integral, conforme disposto no art. 7º, I da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 e na Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010.*

1.3. Informou também a existência da Recomendação Administrativa nº 50/2021, de 19/08/2021, do Ministério Público do Paraná, na qual se recomendou ao Município de Pato Branco para que:

> *(i) "não seja edificada a Arena Multiesportiva na área inicialmente escolhida, dentro do Parque de Exposições"; e (ii) "diligencie, a fim de preservar o Erário Público, vez que disponível verba pública federal para o custeio de parte do empreendimento, havendo interesse deste Poder Público Municipal, a possibilidade de escolha de área diversa que atende adequadamente os parâmetros ambientais e urbanísticos, para a implantação da Arena Multiesportiva".*

1.4. Diante dos fatos acima expostos, especialmente quanto à recomendação do Ministério Público para a mudança do local da intervenção e da escolha de um novo local apropriado para execução do objeto do contrato de repasse, ratificamos manifestação de que não há óbice da CAIXA na alteração do local, devendo, contudo, existir prévia manifestação favorável do Ministério Gestor, conforme expresso em Parecer Técnico emitido pela CAIXA/REGOVCV, registrado na aba "Plano de Trabalho" - "Pareceres" da Plataforma + Brasil em 11/08/2021.

1.5. Destacamos ainda que, com base nas novas informações e documentação apresentada pelo município, o projeto básico atual deixou de atender o disposto na Portaria Interministerial 424/2016, art. 1º, § 1º, inciso XXVII, pois não atende o adequado tratamento do impacto ambiental:

> *XXVII- projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução;*

1.6. Sendo assim, entendemos se tratar de um caso excepcional; e que a negativa da alteração do local de intervenção poderá ocasionar um enorme prejuízo para a comunidade local;

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

sugerindo que seja considerada a manutenção do objeto e finalidade da obra, de forma a resguardar a adequada aplicação dos recursos, conforme manifestado pelo próprio contratado no ofício acima mencionado.

1.7. Outrossim, quanto à solicitação do contratado no referido expediente para "prorrogação do prazo para utilização dos recursos por, pelo menos, mais 12 (doze) meses", esclarecemos que não corresponde à "prorrogação do prazo de vigência do contrato de repasse", mas, sim, dos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 93.872 de 23/12/1986, que regulamenta os estágios da despesa pública e estabelece os prazos e condições para garantia (liquidação) ou cancelamento destes empenhos, visto tratar-se de contrato de repasse enquadrado em restos à pagar (RAP 2018), o que torna urgente a solução do caso em tela.

1.8. Esclarecemos, por fim, que no caso de aceite da alteração do local da intervenção por parte do Ministério Gestor, será necessário visita ao local pela CAIXA e adequações na documentação técnica pelo contratado para posterior aceite e continuidade do CR (licitação das obras).

2. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

MARCOS ALBERTO ROCHA AUGUSTO:67649416968

Assinado de forma digital por MARCOS ALBERTO ROCHA AUGUSTO:67649416968
Dados: 2021.10.08 15:57:15 -03'00'

(Assinado eletronicamente)
MARCOS ALBERTO ROCHA AUGUSTO
Gerente Executivo
Gerência Nacional de Operações de Transferência de Recursos Públicos

Narcizo Maria Junior

De: Narcizo Maria Junior
Enviado em: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 10:00
Para: GEOTR04 - Atendimento aos Gestores
Cc: Angelica Rodrigues Lima Lucena; Marcos Alberto Rocha Augusto; Priscila Calixto Pereira; Roberto Jesuino Monteiro de Abreu; Simone Hillesheim Matos da Costa; Tiago William Carvalho Barros
Assunto: RES: Contrato de Repasse 1060.756-29/2018 (SIAFI 874951) - Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR

Senhor Gerente,

Considerando as novas informações apresentadas pelo ente municipal por meio do Ofício nº 435/2021/GP, assim como as orientações dessa Instituição Mandatária contidas no Ofício nº 0394/2021/GEOTR #PÚBLICO, este Departamento de Infraestrutura de Esporte é favorável à alteração proposta, tendo em vista os benefícios que a referida edificação esportiva proporcionará a população do Município de Pato Branco/PR.

Neste contexto, solicito adotar as providências necessárias a fim de viabilizar o atendimento do referido pleito.

Atenciosamente,

NARCIZO JR.
Coordenador
Coordenação-Geral de Implementação e Gestão de Infraestrutura de Esporte
Departamento de Infraestrutura do Esporte
Secretaria Especial do Esporte
SMAS, Trecho 3, Lote 1, Sala 56 - Térreo
Ed. The Union – Brasília/DF
Telefone: (61) 3429-6854

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

De: GEOTR04 - Atendimento aos Gestores <geotr04@caixa.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 17:47
Para: Narcizo Maria Junior <narcizo.junior@cidadania.gov.br>
Cc: Angelica Rodrigues Lima Lucena <angelica.lima@caixa.gov.br>; GEOTR04 - Atendimento aos Gestores <geotr04@caixa.gov.br>; Marcos Alberto Rocha Augusto <marcos.augusto@caixa.gov.br>; Priscila Calixto Pereira <priscila.c.pereira@caixa.gov.br>; Roberto Jesuino Monteiro de Abreu <roberto.j.abreu@caixa.gov.br>; Simone Hillesheim Matos da Costa <simone.hillesheim@caixa.gov.br>; Tiago William Carvalho Barros <tiago.barros@caixa.gov.br>
Assunto: RES: Contrato de Repasse 1060.756-29/2018 (SIAFI 874951) - Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR

Fls. 100

E-mail classificado como #PUBLICO

Ao
Ministério da Cidadania

Senhor Coordenador

1. Em resposta, segue anexo o Ofício nº 0394/2021/GEOTR.

2. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Tiago William Carvalho Barros
Assistente Executivo
GN Operações de Transferências de Recursos Públicos

Marcos Alberto Rocha Augusto
Gerente Executivo
GN Operações de Transferências de Recursos Públicos

De: Narcizo Maria Junior <narcizo.junior@cidadania.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 17:44
Para: SUDEP - SN Serviços de Governo <sudep@caixa.gov.br>
Cc: GEOTR04 - Atendimento aos Gestores <geotr04@caixa.gov.br>
Assunto: Contrato de Repasse 1060.756-29/2018 (SIAFI 874951) - Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR

Senhor Superintendente Nacional,

A Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, por meio do Ofício nº 435/2021/GP, de 30 de setembro de 2021, solicita novamente a alteração da localidade, assim como a prorrogação do prazo de vigência do contrato de repasse em epígrafe.

Inicialmente, cumpre informar que este Departamento de Infraestrutura de Esporte manifestou-se contrário ao pleito, por entender que a legislação atual não permite a referida alteração, conforme exposto no Despacho nº 215/2021/SEESP/DIE, de 12 de agosto de 2021.

No entanto, após novas informações disponibilizadas pelo ente municipal e considerando as atribuições dessa Instituição, solicito analisar a viabilidade de atendimento da referida demanda, **com retorno se possível até o dia 11 de outubro de 2021**.

Atenciosamente,

NARCIZO JR.
Coordenador

Fls. 101

Coordenação-Geral de Implementação e Gestão de Infraestrutura de Esporte
Departamento de Infraestrutura do Esporte
Secretaria Especial do Esporte
SMAS, Trecho 3, Lote 1, Sala 56 - Térreo
Ed. The Union – Brasília/DF
Telefone: (61) 3429-6854

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Câmara dos Deputados
Fls. 102
Visto

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3077/2021
Data: 22/10/2021 - Horário: 14:15
Legislativo - PCOF 121/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 13/20211
EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 19 de fevereiro de 2021
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, propõe a abertura de Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), sendo R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por excesso de arrecadação e R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por redução orçamentária junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O recurso é proveniente do Contrato de Repasse nº 874951/2018 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do esporte, anexo ao Projeto mediante Ofício nº 307/AL.

O Crédito tem por objeto a Construção de ginásio de esportes de Pato Branco (Arena Multiuso). Em sua justificativa o Executivo argumenta a intenção em fomentar o esporte, por meio do treinamento de categorias de base em várias modalidades, como

Fls. 104
Visto

futsal, basquete, voleibol, Handebol, Karate, Taekwondo, Judo, kickboxing, muaythai, juijitso, ginastica rítmica, dentre outras.

A intenção é a formação de atletas de alto nível, para participar de competições em âmbito local, estadual, nacional e até mesmo internacional, levando o nome de Pato Branco por meio de incentivos ao esporte.

No momento do Protocolo do Projeto, 19 fevereiro de 2021, a intenção era que a Arena fosse construída junto ao Parque de Exposições, com capacidade 5.000 pessoas, sendo gerenciado pelo Município, podendo ser realizada concessões para exploração de praça de alimentação, locação de camarotes, espaços publicitários como placas e anúncios em telas de Led, garantindo assim a sustentabilidade do projeto.

II - ANÁLISE

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis informa que os valores estão discriminados no Balancete Financeiro anexo ao Projeto, existindo o saldo para tal. Ainda, que os valores serão compatibilizados também no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Após análise da documentação, houve entendimento da Comissão no sentido de obter maiores informações do Executivo Municipal, diante disso, foi protocolado Requerimento nº 200/2021, de 15 de março de 2021. Em resposta, por meio do Ofício nº 307/2021/AL, de 19 de outubro de 2021, o Secretário de Engenharia e Obras, informou que "Em relação ao valor da obra, não podemos afirmar qual será, pois está sendo avaliado o projeto e elaborado orçamento", tendo em vista a mudança de local da edificação.

Além disso, além da resposta do Secretário de Engenharia e Obras, foi anexado o Contrato com a Caixa Econômica Federal nº 874951/2018/ME/CAIXA, o qual consta o valor do repasse de Recursos da União no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Ainda, segundo informações contidas no Ofício nº456/2021/GP, de 22 de outubro de 2021, o Chefe do Executivo Municipal informou, que o local anteriormente indicado para construção da Arena está em desacordo com a a Lei de Uso e

Fls. 105

Ocupação do Solo do Município de Pato Branco – Lei Complementar nº 046/2011, além de estar situado na Zona de Amortecimento do Parque Estadual Vitório Piassa, unidade de conservação de proteção integral, conforme disposto no art. 7º, I da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 e na Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010.

Essa situação foi esclarecida em Audiência Pública, realizada na Câmara de Vereadores de Pato Branco, ocorrida em 09 de setembro de 2021, a qual visou debater a obra da Arena, sendo enfatizado os empecilho ambientais que a referida edificação causaria.

Ainda, segundo informações do Ofício nº456/2021/GP, foi iniciado o processo licitatório para construção da obra ainda em 2020, pois a Caixa Econômica autorizou o procedimento diante da certidão de anuência emitida pelo então Secretário de Meio Ambiente, em anexo ao Projeto.

Entretanto, o Ministério Público do Paraná, por meio Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.21.000463-3, emitiu a Recomendação Administrativa nº 50/2021 (anexa ao Projeto), a qual recomenda que a edificação não seja construída no local citado.

Diante disso, o Executivo pleiteou mudança do local via Secretaria Especial do Esporte, a qual manifestou-se favorável ao pedido. Ocorre que, a dilação do prazo para utilização dos recursos foi negada, mantendo-se a data de 31 de dezembro de 2021.

Por fim, para início do novo processo licitatório é necessário a aprovação do Crédito objeto desse Projeto de Lei, o mais rápido possível tendo em vista o prazo acima exposto para utilização do recurso.

Dia 22 de outubro foi realizada reunião extraordinária da Comissão, para debater o Projeto, conforme ata 46/2021, anexa.

Cabe salientar que a ementa do Projeto está redigida equivocadamente, constando "no exercício de 2020", sendo que o correto seria "no exercício de 2021", segundo orientações do departamento legislativo não é necessário a apresentação de emenda modificativa, sendo o mesmo retificado na redação final.

Fls. 106
Visto

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal,por isso o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 22 de outubro de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 13/2021.

Marcos Junior Marini - PODE
Membro

Rafael Celestrin - PSD
Membro

Fls 101
Visto

Legislativo aprova R$ 7 milhões para construção da Arena de Esportes

Cristina Vargas
com assessoria
cristina@diariodosudoeste.com.br

Na sessão ordinária desta segunda-feira (25) o Legislativo de Pato Branco aprovou dois projetos em primeira votação, entre eles, a abertura de crédito especial, de R$ 7 milhões, para construção da Arena de Esportes.

Também foram aprovados dois projetos em segunda votação e, ainda, em votação única, a entrega da Moção de Aplauso, de autoria do vereador Marcos Junior Marini (Podemos), para o Centro Universitário Mater Dei (UniMater).

Em primeira votação, foi aprovado o Projeto de Lei nº 13, de 2021, de autoria do Executivo, para abertura de crédito especial de R$ 7 milhões. O recurso é a soma de dois valores, R$ 5 milhões são provenientes do Contrato de Repasse nº 874951, de 2018, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, e R$ 2 milhões são provenientes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O valor tem por objetivo a construção de ginásio de esportes de Pato Branco, a chamada Arena de Esportes.

Ainda de autoria do Executivo foi aprovado em primeira votação o Projeto de Lei nº 136, de 2021, que dispõe sobre o Plano de Regularização Fundiária - Programa Moradia Legal. O Projeto foi aprovado, após realização de Audiência Pública, em 14 de outubro. Com a aprovação, legaliza-se a intervenção do Município de Pato Branco, no desenvolvimento do Programa.

O Programa Moradia Legal, criado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), possibilita a regularização das moradias de famílias de baixa renda, em áreas de posse que não tenham disputa judicial, permitindo a obtenção do título de propriedade do imóvel, oferecendo segurança jurídica, efetivando o cumprimento da função social da propriedade urbana e assegurando o direito à moradia à população de baixa renda.

Atualmente, de acordo com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, as famílias contempladas seriam moradoras dos seguintes bairros: Aeroporto (20), Alvorada (4), Bela Vista (47), Bonatto (17), Cristo Rei (16), Industrial (25), Novo Horizonte (23), Pagnoncelli (26), Pinheirinho (5), Planalto (12), São Cristóvão (21), São Roque (15), Sudoeste (23) e Trevo da Catani (17).

Moção de aplauso

De autoria do vereador Marcos Marini (Podemos), foi aprovada em votação única a Moção de Aplauso nº 18, de 2021, a ser concedida à Faculdade Mater Dei, representada por Ivone Guerra, Vitor Guerra, Vanessa Guerra Stefani e Fabricio Guerra, pela sua transformação em Centro Universitário Mater Dei (UniMater).

ASSESSORIA/CMPB



Sessão ordinária da Câmara Municipal de Pato Branco, realizada nesta segunda-feira (25)

De acordo com o Projeto, "ressalta-se a importância de concedermos esta Moção de Aplauso para uma instituição que, por mais de cinco décadas, vem contribuindo com a educação para Pato Branco e região. Sem dúvida, essa nova conquista consolida ainda mais Pato Branco como Polo Educacional, contribuindo significativamente com o desenvolvimento local e regional".

Segunda votação

Em segunda votação foi aprovado o Projeto de Lei nº 160, de 2021, de autoria do Executivo, autorizando a abertura de crédito especial, no valor de R$ 1 milhão e 500 mil. O recurso é oriundo da outorga ofertada pelo Consórcio Tupã e será destinado ao custeio da obra do Terminal Urbano.

Ainda de autoria do Executivo e em segunda votação, foi aprovado o Projeto de Lei nº 166, de 2021, autorizando a abertura de crédito especial, de R$ 69.951,06, junto à Secretaria Municipal de Agricultura. O valor possui rendimentos, no valor de R$ 5.048,94, totalizando R$ 75 mil. Os recursos são provenientes do Convênio nº 52, de 2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB) e o Município de Pato Branco.

O Convênio tem por objeto a execução do "Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Estradas da Integração", cujos recursos serão destinados à aquisição de Óleo Diesel. O Projeto foi aprovado, juntamente, com três Emendas aprovadas em votações únicas.



Projeto prevê regras emergenciais de acesso aos benefícios do INSS durante pandemia

Agência Senado

A Comissão de Direitos Humanos do Senado (CDH) aprovou nessa segunda-feira (25) uma sugestão legislativa que prevê regras emergenciais de acesso aos benefícios do INSS durante a pandemia de covid-19 (SUG 16/2020). O relator da sugestão, senador Paulo Paim (PT-RS), transformou o texto em um projeto de lei que será analisado pela comissão.

O texto permite que o segurado possa receber benefícios previdenciários no piso mínimo nos casos em que o direito já está reconhecido, mas ainda depende de documentação para cálculo do valor. Também garante concessão, prorrogação e alta do auxílio-doença sem a necessidade de perícia médica, desde que estejam comprovadas a carência e a qualidade de segurado. Nesses casos, a proposta determina que bastará um laudo médico.

Além disso, o texto determina que os benefícios assistenciais do idoso e da pessoa com deficiência no valor de um salário mínimo serão liberados quando houver cadastro no CadÚnico; requerimento; e laudo do médico assistente (no caso do benefício social à pessoa portadora de deficiência). Por fim, seria facilitada a validação de certidões e outros documentos, sem necessidade de apresentação dos originais, desde que as informações constem em cadastros públicos.

Essa sugestão foi apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência no Rio Grande do Sul (SindisprevRS). A entidade argumenta que a suspensão de atendimentos presenciais em postos do INSS durante a pandemia gerou um represamento de processos que prejudica os cidadãos que dependem da análise dos seus pedidos.

O senador Paulo Paim concordou com a sugestão. Ele reforçou a lembrança de que, sem o atendimento da seguridade social, muitas famílias ficariam sem meios de sobrevivência.

"Vivemos um período de insegurança total. Milhares de beneficiários, que adquiriram direitos previdenciários legalmente, podem ficar mais de um ano praticamente sem recursos para garantir um mínimo necessário à manutenção digna de uma família", alertou ele no seu relatório.

Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 13/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	7.000.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-1.600.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-400.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.128	Construção de Arena Multiuso	7.000.000,00
1.001	Pavimentação e conservação de vias Urbanas	-1.000.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-400.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	-200.000,00
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	-200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova fonte de recursos e abrir credito no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.128	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 982	Obras e Instalações	5.000.000,00

Total	5.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
982 - Construção ARENA Pato Branco Contrato de Repasse nº 874751/2018 MC Caixa	5.000.000,00
Total	5.000.000,00

Fls 109
Visto

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.128	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	2.000.000,00

Total	**2.000.000,00**

Art. 6º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito por anulação de acima mencionados ocorrerão por conta dos recursos de anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.**	
06.02	**DEPARTAMENTO ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e conservação de vias Urbanas	
4.4.90.51 – 000 (1855)	Obras e Instalações	- 1.000.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30 – 000 (1863)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (1866)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
	Sub Total	**-400.000,00**
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	
3.3.90.30 – 000 (1876)	Material de consumo	-200.000,00

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	

Fls 110
Visto

27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 000 (2455)	Obras e Instalações	-200.000,00

2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (2474)	Obras e Instalações	-200.000,00

Total	**-2.000.000,00**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.832, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.833/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) da Lista 20/ 5/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	7.000.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-1.600.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-400.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.550/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.128	Construção de Arena Multiuso	7.000.000,00
1.001	Pavimentação e conservação de Vias Urbanas	-1.000.000,00
2.032	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-400.000,00
2.031	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	-200.000,00
2.112	Reforma e Manutenção dos Ginásios Esportivos	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	-200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, com nova fonte de recursos e abrir crédito no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 5.900.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.129	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 992	Obras e Instalações	5.000.000,00
Total		5.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
982 - Construção ARENA Pato Branco Contrato de Repasse nº 874751/2018 MC Caixa	5.000.000,00
Total	5.000.000,00

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos da Fonte de Recurso livre no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.129	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 6º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito por anulação de dotação orçamentária ocorrerão por conta dos recursos de anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 – 000 (1555)	Obras e Instalações	-1.000.000,00
2.032	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30 – 000 (1563)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (1560)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
	Sub Total	-400.000,00
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.031	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	
3.3.90.30 – 000 (1575)	Material de consumo	-200.000,00
Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Ginásios Esportivos	
4.4.90.51 – 000 (2455)	Obras e Instalações	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (2474)	Obras e Instalações	-200.000,00
Total		-2.000.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.648, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.
Abre Crédito Especial no exercício de 2021 no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XVIII da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 5.832 de 26 de outubro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.833/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) da Lei para 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	7.000.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-1.600.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-400.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.550/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.128	Construção de Arena Multiuso	7.000.000,00
1.001	Pavimentação e conservação de Vias Urbanas	-1.000.000,00
2.032	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-400.000,00
2.031	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	-200.000,00
2.112	Reforma e Manutenção dos Ginásios Esportivos	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	-200.000,00

Art. 3º Fica criada nova ação, fica criada nova fonte de recurso e fica aberta crédito no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 5.900.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.129	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 992	Obras e Instalações	5.000.000,00
Total		5.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
982 - Construção ARENA Pato Branco Contrato de Repasse nº 874751/2018 MC Caixa	5.000.000,00
Total	5.000.000,00

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos da Fonte de Recurso livre no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.129	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 6º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito por anulação de dotação orçamentária ocorrerão por conta dos recursos de anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 – 000 (1555)	Obras e Instalações	-1.000.000,00
2.032	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30 – 000 (1563)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (1560)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
	Sub Total	-400.000,00
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.031	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	
3.3.90.30 – 000 (1575)	Material de consumo	-200.000,00
Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Ginásios Esportivos	
4.4.90.51 – 000 (2455)	Obras e Instalações	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (2474)	Obras e Instalações	-200.000,00
Total		-2.000.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
DECRETO Nº 8.642, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

ONDE SE LÊ:
Art.17. Para veículos estacionados a ser regularizada em até 20 (vinte) dias após a notificação
PASSA-SE A LER:
Art.17. Para veículos estacionados a ser regularizada em até 20 (vinte) dias após a notificação
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.643, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
Abre um crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 725.524,35 (setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XVIII, na forma do art. 42 I "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei nº 5.818, de 22 de dezembro de 2020
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 725.524,35 (setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2053	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.11 - 424 (2458)	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	433.017,73
3.1.90.16 - 424 (2458)	Outras Despesas Variáveis - PC	4.655,90
3.1.90.94 - 424 (2458)	Auxílio Alimentação	7.850,92
Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2024	Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer	
3.3.50.43 - 000 (2460)	Subvenções Sociais	280.000,00
TOTAL		725.524,35

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.03	NÍVEL DE ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2017	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 000 (2108)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	445.524,35
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2024	Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer	
4.4.90.51 - 000 (2474)	Obras e Instalações	280.000,00
TOTAL		725.524,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.829, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
Denomina de Mariano Paciborowski a praça localizada no Bairro Vila Nuñez.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Mariano Paciborowski" a praça localizada na Quadra 008 - Lote nº 07, Rua Edite Jardim, Bairro Vila Nuñez, Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal providenciará a(s) placa(s) indicativa(s) com a denominação consignada no caput desta artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.906, de 17 de dezembro de 2012.
Estabelecimento do projeto de lei de autoria do Vereador Claudionor Zanco.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.828, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
Modifica a Lei nº 5.122, de 8 de abril de 2019, que denomina via pública de Rua "Tenente Pauerbach Monteiro".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 5.122, de 8 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Ementa: Denomina via pública de "Rua Monteiro".
Art. 1º Fica denominada de "Rua Monteiro", via pública situada no Loteamento Gerlinski, Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco, Paraná." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Leidimar Rodrigo Brandão.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 - PROCESSO Nº 219/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 456996***, através da pregoeira ***Thais Love***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n° 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de empresas de qualquer porte***, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviço privado em Cloud Computing (computação em nuvem), contemplando o fornecimento de ambiente virtual (Infraestrutura como Serviço – IaaS) para hospedar os servidores de dados da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"menor preço global"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é ***de R$ 193.610,19 (cento e noventa e três mil seiscentos e dez reais e dezenove centavos)***. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras Demais informações, fones (46) 3220-1565/1566, e-mail licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de outubro de 2021. ***Thais Love - Pregoeira.***

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 85
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2021
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI- ME
CNPJ: 37.234.948/0001-04
Cidusla Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de pneus novos está abaixo do valor de mercado, o que foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e pesquisa jurídica realizada, fica pactuado o valor por meio da Tabela Referência Financiador, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	NOVO VALOR DO ITEM COM REAJUSTE R$
39	Pneu 295/75-15, radial, liso, índice de carga e velocidade) de conformidade com a portaria do INMETRO nº. 5 ATQ 041, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, PIRETTINE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU EMELHOR QUALIDADE	410,00	542,52

Cidusla Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2021.
Nilson Antonio Pevenzani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 220/21. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 66/2020/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Magistral Construções e Pavimentações Ltda – ME, na forma que segue: Pelo presente Termo de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 435.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.583-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outra lado Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.456/0001-50, Inscrição Estadual nº 90751682-22, com sede Rua Oito nº 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Ildo Jesus Leite, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 473.350.179-04, CI/RG nº 3.135.700-0 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Oito nº 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, o aditivação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 7/2020, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em dois trechos da estrada vicinal MP-255, Comunidade Nossa Senhora de Fátima, com área total de 8.835 m² (oito mil oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Cláusula Primeira – Do Aditamento I – Do Realinhamento de Preços: a) Do Fundamento Legal: O presente realinhamento de preços será firmado com fulcro no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra em questão. Vide: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] II – por acordo das partes: [...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Públ., Apel. Cível em MS nº. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Décima Quarta (Ref: Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual); II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme certidão firmada pelo Departamento Municipal de Contabilidade; III – Consoante protocolo apresentado pela empresa, à mesma noticiou que houve um aumento dos custos de material e não de obra ocorrido no período. IV – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que houve aumento do preço dos insumos para execução do objeto de contrato, tanto dos materiais como de mão de obra, onde se faz notório perceber a pressão inflacionária nos insumos, principalmente nos que são afetados pelo frete o qual teve reajustes devido ao aumento do preço dos combustíveis. É apresentado ainda demonstrativos da empresa na compra de insumos utilizados na obra muito acima dos valores de planilha estimados. Ademais não haverá nenhuma alteração no objeto como aumento de materiais e serviços da obra, apenas será concedido o reajuste econômico-financeiro para boa execução da obra e sua continuação. V- O realinhamento de preço em comento objetiva pois, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, de modo a manter do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. VI - a Lei nº 8.666/93 em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 256.269,72 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), passará a ser de R$ 294.713,18 (Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e doze reais e dezoito centavos). Aumentando o valor total de R$ 38.443,46 (Trinta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), sendo a porcentagem aproximada de 14,83 %. Cláusula Quarta – Da Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 26 de Outubro de 2021. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2021. EMPRESA: Beatriz Sutzbach Cornelius Eireli, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 670, apto 1, centro, CEP 98.640-000, na cidade de Crissiumal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74 e Inscrição Estadual sob o nº 0330022229, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de artesanato, que serão utilizados nas oficinas executadas nos serviços sócio assistenciais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	11	Tecido Belini 130% Poliester macio de 1,40 de largura em todas cores	40	M	11,00	440,00	CRER
1	12	Tecido Oxford liso 1,5 de largura diversas cores	100	M	9,00	1.400,00	ACAR
1	13	Tecido tricoline em diversas cores 100% algodão, medindo 1,50 de largura	200	M	9,00	5.300,00	PEFIRAN
1	14	Tecido tricoline 100% algodão com estampas diversas medindo 1,50 de largura	200	M	9,00	5.300,00	FARFIL
1	15	Fibra de garrafa pet de 50x70, liso para receber pintura e com barba de excelente qualidade	210	UNI	2,25	472,50	LEITE
1	20	Touca de cabelo cores Tamanho 23 a 36 cm 100% algodão para bordado e pintura	100	UNI	4,00	640,00	ARJOTEC
1	21	Touca de Banho para bordado e pintura Tamanho 20cm a 40cm Composição 100% Algodão Cor natural gramatura 350g/m²	100	UNI	20,00	3.200,00	PIGMINA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 17.012,50 (Dezesseis mil doze reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. Dotação orçamentária: 09.00 Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – Órgão Gestor – 08.244.0008.2.045.000 – Manutenção dos Serviços Sociais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09 Departamentos de Assistência Social, 09.03 Divisão do Fundo de Assistência Social, Fonte 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – agência 82759 (Banco do Brasil) conta corrente 604-1; Departamento de Educação, Divisão de Educação – FUNDEB 40% Despesa 1317, 1322 GESTOR DA ATA: Bruna Simionato Paulek Mariópolis, 22 de Outubro de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

Fls 112
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.832, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	7.000.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-1.600.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-400.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.128	Construção de Arena Multiuso	7.000.000,00
1.001	Pavimentação e conservação de vias Urbanas	-1.000.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-400.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	-200.000,00
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	-200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova fonte de recursos e abrir credito no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.128	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 982	Obras e Instalações	5.000.000,00
Total		5.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
982 - Construção ARENA Pato Branco Contrato de Repasse nº 874751/2018 MC Caixa	5.000.000,00
Total	5.000.000,00

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.128	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 6º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito por anulação de acima mencionados ocorrerão por conta dos recursos de anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.	
06.02	DEPARTAMENTO ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e conservação de vias Urbanas	
4.4.90.51 – 000 (1855)	Obras e Instalações	-1.000.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30 – 000 (1863)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (1866)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
	Sub Total	-400.000,00
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	
3.3.90.30 – 000 (1876)	Material de consumo	-200.000,00
Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 000 (2455)	Obras e Instalações	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (2474)	Obras e Instalações	-200.000,00
Total		-2.000.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6EF2CD2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2021. Edição 2378
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls 114
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.049, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.832, de 26 de outubro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	7.000.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-1.600.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-400.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.128	Construção de Arena Multiuso	7.000.000,00
1.001	Pavimentação e conservação de vias Urbanas	-1.000.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-400.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	-200.000,00
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	-200.000,00

Art. 3º Fica criada nova ação, fica criada nova fonte de recursos e fica aberto crédito no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.128	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 982	Obras e Instalações	5.000.000,00
Total		5.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
982 - Construção ARENA Pato Branco Contrato de Repasse nº 874751/2018 MC Caixa	5.000.000,00
Total	5.000.000,00

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.128	Construção de Arena Multiuso	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 6º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito por anulação de acima mencionados ocorrerão por conta dos recursos de anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.	
06.02	DEPARTAMENTO ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e conservação de vias Urbanas	
4.4.90.51 – 000 (1855)	Obras e Instalações	-1.000.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30 – 000 (1863)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (1866)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
	Sub Total	-400.000,00
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	
3.3.90.30 – 000 (1876)	Material de consumo	-200.000,00
Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 000 (2455)	Obras e Instalações	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (2474)	Obras e Instalações	-200.000,00
Total		-2.000.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ECCE8660

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2021. Edição 2378
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls 116

Em sessão extraordinária, Câmara aprova em segunda votação programa de moradia e crédito para Arena

ASSESSORIA CMPB



Os vereadores votaram dois projetos na sessão extraordinária dessa terça-feira (26)

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

Em sessão extraordinária da Câmara Municipal de Pato Branco, realizada em cinco minutos nessa terça-feira (26), os vereadores aprovaram dois projeto em segunda votação. Foram aprovados o Projeto de Lei nº 13, de 2021, de autoria do Executivo, para abertura de crédito especial de R$ 7 milhões, e o Projeto de Lei nº 136, de 2021, que dispõe sobre o Plano de Regularização Fundiária – Programa Moradia Legal.

A sessão extraordinária, segundo o presidente do Legislativo, Joecir Bernardi (PSD), teve a intenção de garantir a rápida tramitação dos Projetos pela Casa, "tendo em vista os prazos, tanto para autorização da abertura de crédito, para que o Executivo dê início às obras de construção da Arena Esportiva, quanto para a legalização do Plano de Regularização Fundiária".

De acordo com Bernardi, "são projetos de muito interesse da população pato-branquense e os quais sabemos que um dia pode fazer toda a diferença. Por isso houve o entendimento, entre os vereadores, de realizarmos essa sessão extraordinária e darmos agilidade no processo".

Arena de Esportes

O Projeto de Lei nº 13, de 2021, de autoria do Executivo, para abertura de crédito especial de R$ 7 milhões. O recurso é a soma de dois valores, R$ 5 milhões são provenientes do Contrato de Repasse nº 874951, de 2018, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, e R$ 2 milhões são provenientes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O valor tem por objetivo a construção de ginásio de esportes de Pato Branco, a Arena de Esportes.

Programa Moradia Legal

Ainda de autoria do Executivo, foi aprovado o Projeto de Lei nº 136, de 2021, que dispõe sobre o Plano de Regularização Fundiária - Programa Moradia Legal. O Projeto foi aprovado, após realização de Audiência Pública, em 14 de outubro. Com a aprovação, legaliza-se a intervenção do Município de Pato Branco, no desenvolvimento do Programa.

O Programa Moradia Legal, criado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), possibilita a regularização das moradias de famílias de baixa renda, em áreas de posse que não tenham disputa judicial, permitindo a obtenção do título de propriedade do imóvel, oferecendo segurança jurídica, efetivando o cumprimento da função social da propriedade urbana e assegurando o direito à moradia à população de baixa renda.

Medalha de Mulher Destaque

Na sexta-feira (28), às 19h, o Poder Legislativo de Pato Branco vai realizar uma Sessão Solene de Entrega de Medalha de Mulher Destaque, proposta pela vereadora e Procuradora da Mulher, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV), à Rose Amorim.

Paraná e Paraguai buscam ampliar parcerias via Porto de Paranaguá

AEN

O governador Carlos Massa Ratinho Junior se reuniu nesta terça-feira (26), no Palácio Iguaçu, com o embaixador do Paraguai no Brasil, Juan Ángel Delgadillo. O encontro serviu para estreitar relações e prospectar novos projetos que possam ajudar no desenvolvimento de ambos os lados.

Ratinho Junior ressaltou que o Paraná busca ampliar a parceria com o Paraguai, especialmente no aspecto logístico, comercial e energético, tanto via Porto de Paranaguá quanto via Itaipu Binacional. Atualmente, as mercadorias paraguaias saem do País por meio de barcaças pelos rios Paraná e Paraguai até os portos da Argentina e Uruguai. Há, porém, um movimento bilateral para retomar a parceria, extremamente forte e competitiva, até o início dos anos 2000.

"O Porto de Paranaguá pode voltar a ser o grande terminal de escoamento da safra paraguaia pelo Oceano Atlântico. Há em andamento o projeto de novas concessões rodoviárias no Estado e também da construção da Nova Ferroeste, ações que vão diminuir o custo para quem exporta", afirmou ele, destacando que o Paraguai é atualmente o terceiro maior produtor de soja do mundo.

O governador lembrou que está em andamento a obra de derrocagem da Palangana, em Paranaguá. Intervenção que vai permitir, muito em breve, a homologação de mais um metro de calado operacional, ampliando a possibilidade de atracagem de navios maiores, com mais volume de carga.

Energia

O governador afirmou ainda que já há uma grande sociedade em andamento por meio da Itaipu Binacional. Daqui a dois anos, em 2023, quando o tratado completar 50 anos, está prevista a revisão do Anexo C, que estabelece as bases financeiras e de prestação de serviços de eletricidade da usina. A negociação entre brasileiros e paraguaios ocorrerá no mesmo ano que a empresa quitará todas as dívidas contraídas para a construção da usina.

"Estamos à disposição e em busca de projetos que possam resultar no crescimento regional, que sejam tão bons para o Paraná quanto para o Paraguai", destacou Ratinho Junior.

O embaixador Delgadillo disse acreditar que a comunhão de esforços e o bom ambiente político ajudam na costura de novas ações em conjunto. "Os projetos de infraestrutura do Paraná são relacionados à diminuição de custos, o que interessa sobremaneira ao Paraguai", afirmou. "Tenho certeza de que podemos ampliar a parceria em relação ao Porto de Paranaguá e também usar ainda mais a usina de Itaipu como indutor do desenvolvimento de toda a região", ressaltou o embaixador.

PELO PARANÁ

ADIPR

Anel de Integração

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) publicou o resultado da análise das propostas de preços da licitação para conservar as rodovias estaduais do Anel de Integração após o término das concessões vigentes. Estão classificadas as três empresas e consórcios que apresentaram as propostas mais vantajosas em cada lote e convocadas para a abertura dos envelopes com seus documentos de habilitação, no dia 12 de novembro.

Anel de Integração II

Os contratos da Econorte, Viapar e Ecocataratas encerram à meia noite do dia 26 de novembro, enquanto os contratos da Caminhos do Paraná, Rodonorte e Ecovia terminam no dia seguinte, à meia noite do dia 27 de novembro. Com isto, as rodovias federais que estavam delegadas ao Paraná voltam a ser administradas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), e as estaduais permanecem sob responsabilidade do DER/PR.

"Vozes do Paraná"

Está confirmado o lançamento do volume 12 da coleção "Vozes do Paraná – Retratos de Paranaenses" no dia 10 de novembro, no Palácio Garibaldi, sede da Sociedade Garibaldi. O novo volume corresponde à edição de 2020, que não foi lançado no ano passado em função da pandemia. Editado pelas editoras Bonijuris, Esplendor e Alma Mater, o livro prossegue sua carreira de retratar – em breves perfis – homens e mulheres que fazem a história do Paraná de hoje. Na mesma noite, às 20 horas, serão entregues os diplomas de Grandes Porta-Vozes do Paraná.

Ponto Paraná

A Universidade Estadual de Londrina (UEL) participa do projeto Investe Paraná que tem a meta de instalar pontos turísticos de apoio aos viajantes em rodovias estaduais. O modelo já é utilizado pela província irmã do Paraná, Hyogo, no Japão. O Estado estuda a implantação de 15 pontos turísticos nas rodovias, com o projeto intitulado Ponto Paraná. O piloto será desenvolvido nos municípios de Morrestes, São José dos Pinhais e Guarapuava.

ProConsumidor

A partir de novembro, o Procon Paraná e todos os Procons municipais vão adotar uma nova plataforma de acolhimento de reclamações. O sistema, chamado ProConsumidor, foi disponibilizado pela Secretaria Nacional do Consumidor e, segundo o secretário de Justiça, Família e Trabalho, Ney Leprevost vai facilitar, de forma efetiva, os atendimentos. "Também vai diminuir o tempo de espera do consumidor e melhorar o fluxo do trabalho", afirmou.

Pequeno Príncipe

A construção da nova sede do Hospital Pequeno Príncipe (HPP), referência nacional no tratamento pediátrico, deve começar em 2022. O novo complexo no bairro Bacacheri, zona Norte de Curitiba, terá dois hospitais: um para atendimentos de casos mais simples e outro de alta complexidade. O projeto ainda prevê um bosque aberto para a população, já que parte da área é de preservação. A primeira unidade do novo HPP a ser erguida será no conceito hospital-dia, ao custo de R$ 50 milhões.

Turnê de lançamento

Chega às livrarias em dezembro "Contra o sistema de corrupção" (Sextante/Primeira Pessoa), de autoria de Sergio Moro. O lançamento será em grande estilo, com uma série de palestras do já pré-candidato por Curitiba, Rio de Janeiro, Recife e São Paulo. No livro, o ex-juiz revela histórias inéditas da Lava-Jato, explica por que aceitou ser ministro de Jair Bolsonaro, fala de sua saída do governo e dos recentes recuos institucionais no combate à corrupção.

Frutos da Expo

De olho na Expo Dubai 2020, empresa paranaense, a Aeroflex, referência nacional em aerossóis, lançou uma linha de biotranspirantes naturais produzidos à base de água, a BemBio. O produto, que teve investimento de R$ 5 milhões, foi desenvolvido para gerar menos impacto ambiental, utilizando gás ecológico de origem vegetal e emitindo três vezes menos carbono do que gases convencionais. Com a exposição no evento, a expectativa da empresa é comercializar 29 milhões de unidades do produto por ano, com presença em 20 mil pontos de venda.

Da Redação ADI-PR | Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. jornalismo@adipr.com.br

Fls. 117
Visto

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 13/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Apresentação: 19 de Fevereiro de 2021
Processo: 13 / 2021
Protocolo: 362/2021 **Data Entrada:** 19 de Fevereiro de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota
Data Votação: 25 de Outubro de 2021
26 de Outubro de 2021
Data da última Tramitação: 26 de Outubro de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.832, de 26 de outubro de 2021. Decreto nº 9.049, de 26 de outubro de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 8003, de 27 de outubro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2021. Edição 2378.
Matéria Anexada: Requerimento nº 201 de 2021 **Data Anexação:** 15 de Março de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 534 de 2021 **Data Anexação:** 24 de Maio de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 630 de 2021 **Data Anexação:** 14 de Junho de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 638 de 2021 **Data Anexação:** 14 de Junho de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 652 de 2021 **Data Anexação:** 16 de Junho de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 674 de 2021 **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 682 de 2021 **Data Anexação:** 23 de Junho de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 683 de 2021 **Data Anexação:** 23 de Junho de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 744 de 2021 **Data Anexação:** 7 de Julho de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 768 de 2021 **Data Anexação:** 12 de Julho de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 769 de 2021 **Data Anexação:** 12 de Julho de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 770 de 2021 **Data Anexação:** 12 de Julho de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 785 de 2021 **Data Anexação:** 14 de Julho de 2021
Matéria Anexada: Ofício Resposta às Proposições nº 369 de 2021 **Data Anexação:** 19 de Outubro de 2021
Matéria Anexada: Ofício Resposta às Proposições nº 376 de 2021 **Data Anexação:** 22 de Outubro de 2021
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 121 de 2021 **Data Anexação:** 22 de Outubro de 2021
Documentos Acessórios: 9
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.832, de 26 de outubro de 2021

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
OpenAPI | Site | Fale Conosco